



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Ofício nº 789/2022 SMS

Ivaí, 09 de Setembro de 2022.

Assunto: Abertura de processo licitatório

Modalidade: Pregão eletrônico

Sr. Presidente de licitação a Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar processo licitatório para compra dos itens abaixo.

Justificativa: Material permanente para o Hospital municipal de Ivaí referente a economicidade/ saldo remanescente referente Resolução SESA nº 935/2021, para aquisição de material permanente.

Período de vigência do contrato: 12 meses.

Orçamento:

Item	Especificação	Valor Unitário
01	Mesa Cabeceira Fechada uma Gaveta e uma Porta, produto lavável e impermeável.	1) Banco de Preço: 611,50 2) MF de Almeida & CIA LTDA: 942,00 3) Mea Modul: 4.161,86
02	Carro de emergência	1) Banco de Preço: 2.419,00 2) MF de Almeida & CIA LTDA: 3.100,00 3) Deposito do medico comercio de materiais hospitalares LTDA: 1.879,58
03	BERÇO AQUECIDO NEONATAL	1) Banco de Preço: 16.700,00 2) MF de Almeida & CIA LTDA: 31.100,00 3) Fanem: 53.900,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

04	Monitor Cardíaco	1) Banco de Preço: 16.700,00 2) MF de Almeida & CIA LTDA: 16.600,00 3) CMOS DRAKE: 22.499,00
----	------------------	--

- Gestor de contrato: Nicoli Crocoli
- Fiscal de Contrato: Tania Kielt

Fonte e conta pagadora:

- Fonte: 518

(Anexo dotação orçamentária)

Itens a ser licitado/ Menor Valor:-

Item	Produto/descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Mesa Cabeceira Fechada uma Gaveta e uma Porta, produto lavável e impermeável. ESPECIFICAÇÕES: - Gabinete construído em chapa de aço carbono; - Tampo em MDF revestido em laminado decorativo; - Possui 01 gaveta e 01 porta com prateleira interna em chapa de aço; - Puxadores em material plástico; - Pés com ponteiros plásticos niveladoras - Opcional: rodízios giratórios de 2" de diâmetro; - Acabamento em pintura epóxi, com tratamento antiferruginoso;	20 unidades	611,50	12.230,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR

e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

	Dimensão aproximada: 510 x 400 x 800 mm Garantia de 01 ano para defeitos de fabricação.			
02	Carro de emergênci - SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: Opção 1: POSSUI -SUPORTE DE SORO: Opção 1: POSSUI - GAVETAS: Opção 1: NO MÍNIMO 3 -SUPORTE PARA CILINDRO: Opção 1: POSSUI -TÁBUA DE MASSAGEM: Opção 1: POSSUI -RÉGUA DE TOMADAS: Opção 1: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M	06 unidades	1.879,58	11.277,40
03	BERÇO AQUECIDO NEONATAL Calor Irradiante, Elemento Aquecedor Em Quartzo Disposto No Módulo Refletor Na Parte Superior, Sem Prejudicar O Acesso Ao Paciente, Calha Protetora Da Resistência, Refletor Em Aço Inox Polido Centralizado Com O Meio Do Leito Propiciando Calor Homogêneo Em Toda Área Do Colchão. Painel Módulo Controlador Alojando Todos Seus Componentes, Instalado Na Parte Frontal Da Coluna Com Acabamento Em Policarbonato Evitando A Penetração De Líquidos, Teclas Do Tipo Toque Suave Do Tipo Membrana, Três Mostradores Visuais Independentes Que Mantêm A Visualização Constante Das Temperaturas Programadas E Reais. Display Digital Do Nível De Potência Selecionado Pelo Usuário, Display Digital Da Temperatura De Pele Do Paciente, Display Em Cristal Líquido (Lcd) Para Ajuste Da Temperatura De Pele	02	16.700,00	33.400,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR

e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Desejada E Informações Alfa Numéricas Das Condições De Alarmes. Indicação Através De Led Posicionada Em Local Alto E A Frente Da Pantalha(Elemento Aquecedor) Para Visualização A Distância Dos Alarmes. Indicação Visual E Sonora Intermitente Dos Alarmes De Hipotermia, Hipertermia, Temperatura Do Modo Rn Baixa (Servo Controle), Temperatura Do Modo Rn Alta (Servo Controle), Sensor Rn Desconectado, Falha No Sensor Do Rn, Falta De Energia, Falha No Sistema De Aquecimento E Aquecimento Excessivo No Modo Manual. Comutação Automática De Um Modo Para O Outro Controlada Através Do Sensor De Pele. A Indicação Visual Dos Alarmes Permanecerá Visível Mesmo Com O Som Inibido, Até A Solução Da Causa. Bateria Interna Recarregável. Sistema De Segurança Da Temperatura Do Ar No Modo Manual Para Situações De Temperatura Acima De 39,5°C Desligando Assim Automaticamente O Aquecimento. Sistema Que Interrompe O Aquecimento Quando O Elemento Aquecedor Permanecer Na Máxima Potência Determinada Por Um Tempo Consecutivo De 10 Minutos. Sistema De Proteção Térmica Por Dispositivo De Detecção Eletrônica De Sobrecarga No Elemento Aquecedor. Alarme De Advertência A Cada 10 Minutos No Modo Rn Para Verificação Da Rotina De Temperatura Do Paciente. Sistema De Auto-Teste Constante Das Funções, Indicação Luminosa Do Nível De Potência De Aquecimento. Informa O Modo De Operação Atual Do Equipamento, Modo Manual Ou Modo Rn/Automático (Servo Controle). Mostradores Para Indicação Da Temperatura Da Pele Do Rn E Do Nível De Potência De Aquecimento Com Perfeita Visualização Das Temperaturas Devido Sua Luminosidade. Nível De Potência De Ajuste Para O Modo Manual De 0 A 100%			
---	--	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivai-PR

e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Com Ajuste A Cada 1% Até 10% E A Cada 10% De 10% A 100%. Faixa De Leitura Da Temperatura Do Rn De 0°C A 50°C. Faixa De Trabalho Em Itc (Modo Servo) De 30 À 38° C Com Resolução De 0,1°C., Sistema Pela Qual, A Temperatura Do Rn É Controlada Automaticamente Através Da Medição Exercida Por Um Sensor Que Capta A Temperatura Da Pele Do Rn, Conforme Um Valor Estabelecido Previamente Pelo Usuário (Servo Controle), Ajustando Automaticamente A Temperatura Do Ar. Bip De Alerta Para Informação Do Procedimento De Ajuste Das Temperaturas E Potencias. Retenção De Memória Na Falta De Energia Dos Valores Programados Teclas Para Seleção Do Modo De Operação: Modo Rn/Automático (Servo Controle) Ou Modo Manual (Potência). Tecla De Inibição De Alarme (Áudio). Tecla "Liga" E "Desliga" Do Equipamento. Tecla De Auto Teste Do Sistema. Corpo Móvel Em Reforçada Construção Tubular Em Aço Pintado Em Tinta Epóxi (Eletrostática A Pó) Após Tratamento Anticorrosivo/Antiferruginoso, Mobilidade Através De Quatro Rodízios Giratórios De 4" E Banda Larga Com Freios. Protetor Contra Choque Para Segurança, Estrutura Inferior Recuada Nas Laterais, Em Formato De Y Para Permitir Uma Melhor Aproximação Lateral Do Usuário Sem Interferência Dos Pés. Leito Tipo Mesa Rádio Transparente Para Colocação Do Chassi De Raios X, Abas Laterais Rebatíveis Em Acrílico Transparente, Que Podem Ser Desarmadas Para Uso Da Unidade Em Cirurgias Ou Atendimento De Urgência Do Rn, Permitindo Assim Livre Acesso Ao Pequeno Paciente E Aberturas Para Passagem De Tubos, Cabos E Etc., Sistema De Inclinação Adequado Para Posicionamento De Irendelenburg, Horizontal E Reverso, Colchão Confeccionado Em Material Atóxico, Com Revestimento Removível E Antialérgico Nas Dimensões Do Berço. Alimentação: 110/127 Ou 220 Vac – 50 Ou 60 Hz, Fusíveis De Proteção Para Os Circuitos.			
---	--	--	--

CIB/PR

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE REGIONAL
Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde –
CRESEMS/PR
3ª Regional de Saúde

DELIBERAÇÃO CIB REGIONAL Nº 32/2022

Homologa: Utilização de Saldo Remanescente
referente a Resolução Sesa nº 935/2021.

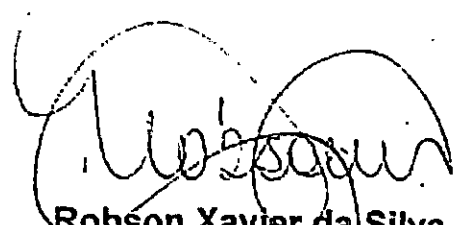
A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE REGIONAL da 3ª Regional de Saúde no uso
das atribuições que lhe são conferidas:

Considerando a Resolução Sesa nº 935/2021, a qual
disponibiliza recursos para o Município de Ivaí-Pr,

Aprova o recurso no valor de R\$ 85.855,64 (oitenta e cinco mil,
oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente a saldo
remanescente para aquisição de equipamentos de material permanente.

Ponta Grossa, 31 de agosto de 2022.


Maria Lídia Kravuttschke
Presidente CRESEMS 3ª RS


Robson Xavier da Silva
Diretor da 3ª Regional



Data: 16 de agosto de 2022

Cotação nº 13.106



PROPOSTA DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL FANEM®

MUNICIPIO DE IVAI

CNPJ: 76.175.918/0001-33

Endereço: R RUI BARBOSA 632 - IVAÍ - PR

A/C: Nicoli Crocoli

E-mail de Contato: saudeivai@yahoo.com.br

Telefones: (42) 3247-1248

Prezado(a) Nicoli Crocoli,

Agradecemos vossa consulta e cordialmente apresentamos nossa proposta de venda dos produtos da marca Fanem®, conforme características e condições descritas a seguir.

Colocamo-nos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Informações da representação

Razão Social: TECNOLON

CNPJ: 13.240.906/0001-25

Elaine Cristina - Gerente Administrativo

Telefone: (43) 4009-0200

E-mail: elaine.cristina@tecnolon.com.br

APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data: _____

Data: 16 de agosto de 2022

Cotação nº 13.106

ESPECIFICAÇÕES

**Unidade de Cuidado Intensivo
Ampla® 2085 | COLOR 3TH - 127V**

Item: 1

Quantidade: 2



Imagem meramente ilustrativa

UNIDADE DE CUIDADO INTENSIVO BERÇO AQUECIDO MARCA FANEM® MODELO AMPLA® 2085 - COLOR 3TH

Dados Técnicos

Voltagem do Equipamento: 110V

Dimensões:

Produto registrado na ANVISA: 10.224.620.067

Referência: 004.199.700

Sessão de Acessórios, Opcionais ou Consumíveis

Poste Montado p/ Ampla Color

Qtd

Código

Descrição

**UNIDADE DE CUIDADO INTENSIVO BERÇO AQUECIDO MARCA FANEM®
MODELO AMPLA® 2085 - MONITOR COLOR**

- Este equipamento permite diversas configurações construtivas por sua concepção modular, proporcionando a adequação perfeita para viabilizar os protocolos, desde os mais simples até os mais sofisticados, adotados nos diferentes ambientes dentro do hospital, seja na UTI Neonatal, sala de parto, parto humanizado, observação, cirurgia, pós-cirúrgico, etc., para atender o recém-nascido durante os procedimentos especiais nos primeiros minutos de vida ou para tratamento mais prolongado quando necessário.
- Equipamento certificado em conformidade com as normas: NBR IEC 60601-1, "Equipamento Eletromédico -

Data: 16 de agosto de 2022

Cotação nº 13.106

2

004.125.700

Parte 1 – Prescrições Gerais para Segurança”; NBR IEC 60601-2-21, “Prescrições Particulares para Segurança de Berços Aquecidos para Recém-Nascidos”; NBR IEC 60601-1-2 “Compatibilidade Eletromagnética”; NBR IEC 60601-2-35 “Prescrições Particulares para Segurança no Uso Médico de Cobertores, Almofadas e Colchões Destinados ao Aquecimento”; NBR IEC 60601-2-49, “Prescrições Particulares de Segurança para Monitoração Multiparamétrica do Paciente” e NBR IEC 60601-2-50, “Prescrições Particulares para Segurança de Equipamentos de Fototerapia”.

- Sistema irradiante de calor por elemento aquecedor construído com fio de níquel-cromo em tubo especial de quartzo disposto no módulo refletor, na parte superior, com aletas direcionadoras que propiciam calor homogêneo em toda a área do colchão, sem prejuízo do acesso ao paciente, e com calha protetora do elemento de quartzo.
- Permite giro bilateral do irradiador no plano horizontal (180°) para permitir acesso e posicionamento do aparelho de raios-X sem a necessidade de se remover o paciente. Alarme automático de informação de refletor deslocado, no painel do berço e desligamento automático do aquecimento;
- Sensor de temperatura do ar ambiente, localizado na região posterior do poste e com indicação da leitura no painel do equipamento;
- **Módulo Controlador:** de fácil acesso para manutenção e calibração, alojando todos os seus componentes em caixa tipo monobloco, como segue:
- Acompanha iluminação auxiliar por 03 LEDs brancos para exames noturnos e outros procedimentos;
- Suporte de soro com altura ajustável e ganchos;
- Fusível de proteção para os circuitos;
- Medidas externas para berço na versão de altura fixa: (LxPxH): 630 x 1119 x 2003 mm;
- Medidas externas para berço na versão de altura variável: (LxPxH.máx. x H.min.): 630 x 1119 x 2100 x 1900mm;
- Potência elétrica prevista para o conjunto: 800W;
- Potência elétrica prevista para o elemento de quartzo: 560W;
- Cabo de alimentação;
- Frequência: 50/60 Hz;
- Registro ANVISA: 10224620067

Data: 16 de agosto de 2022

Cotação nº 13.106

Refletor c/ resistência montada c/ iluminação auxiliar | 400 lumens

Qtd	Código	Descrição
2	004.113.700	- Sistema irradiante de calor por elemento aquecedor construído com fio de níquel-cromo em tubo especial de quartzo disposto no módulo refletor, na parte superior, com aletas direcionadoras que propiciam calor homogêneo em toda a área do colchão, sem prejuízo do acesso ao paciente, e com calha protetora do elemento de quartzo. - Permite giro bilateral do irradiador no plano horizontal (180°) para permitir acesso e posicionamento do aparelho de raios-X sem a necessidade de se remover o paciente. Alarme automático de informação de refletor deslocado, no painel do berço e desligamento automático do aquecimento; - Sensor de temperatura do ar ambiente, localizado na região posterior do poste e com indicação da leitura no painel do equipamento; - Iluminação auxiliar por LED branco de 400 lumens para exames noturnos e outros procedimentos;

Cabo de Alimentação Padrão NBR14163

Qtd	Código	Descrição
2	000.306.600	Cabo de alimentação, conforme norma NBR14163.

Monitor Color de 10,4" Touch Screen c/ Gráficos p/ Mesa Manual

Qtd	Código	Descrição
		MONITOR COLOR - Painel frontal em LCD colorido de 10,4" touch screen, microprocessado, permite melhor visualização, monitora a temperatura do paciente T1 e possibilidade opcionalmente a indicação no painel da temperatura auxiliar T2, que poder ser requisitado. Controla a intensidade de calor do módulo refletor por sistema servocontrolado, através de sensor ligado ao R.N "T1", também operando no modo manual, sem o sensor. Neste caso, controla a quantidade de calor suficiente para estabilizar a temperatura do paciente; - Comutação automática de modo manual para servo e vice-versa comandada pela operação do sensor de pele; - Display colorido com alta resolução, permitindo fácil leitura,

Data: 16 de agosto de 2022

Cotação nº 13.106

inclusive para ambientes com pouca luminosidade, para indicação da temperatura da pele, com faixa de controle de 25,0°C a 38,0°C, resolução de 0,1°C e precisão termostática de controle de +/- 0,2°C;

- Faixa de atuação do display de temperatura de 20,0°C a 45,0°C;
- Apresenta 23 funções e 19 parâmetros de gráficos com botão rotativo (SPINKNOB), com função de entra e seleção das opções, para rápida seleção e acionamento das funções, com possibilidade também de uso dos botões de acesso à barra de ferramentas.
- Apresentação das linhas de tendências (gráficos) ajustáveis em períodos de 8 horas para temperatura de pele T1, temperatura ambiente, bilirrubina total (conforme registro no prontuário do paciente) e potência de calor, são parâmetros padrões de fabricação, enquanto os parâmetros da temperatura de pele T2, diferença de temperatura entre T1 e T2, SPO2 (%) e BPM, peso relativo (períodos anteriores ao período presente, são exibidos em blocos de 24 horas), temperatura do colchão térmico e concentração de O2 (%), são parâmetros opcionais;
- Todos estes gráficos conforme disponibilidade dos módulos padrões e opcionais, com armazenamento de até 5 dias das linhas de tendência em memória;
- Identificação digital do paciente, dos dados clínicos e da manutenção preventiva, com advertência;
- Informações do display programáveis para português, inglês e espanhol;
- Teclas auxiliares para seleção de operação, silenciar alarme, desbloqueio para temperatura superior a 37°C e MENU;
- O sensor de temperatura auxiliar "T2" opcional, somente fornece leitura ao operador, não influenciando na temperatura programada T1;
- No modo manual, a temperatura de pele T1, deve ser rigorosamente controlado e monitorizado, através do ajuste da potência de calor irradiante de 0% a 100% para controle da temperatura do paciente e de acordo com a indicação clínico de cada paciente;
- -Pré-aquecimento inteligente do calor irradiante para aquecimento do leito antes da colocação do paciente, variando de acordo com a temperatura ambiente;
- Alarme relógio, com função de indicação de horários de aplicações de medicamentos e outros procedimentos durante o tratamento do paciente;
- Data e hora diretamente na tela principal do painel do berço, somente para o Painel LCD Colorido e Monocolor;
- Prontuário eletrônico do paciente, com dados do paciente, nome, idade gestacional, peso inicial, início do tratamento com fototerapia, uso ou não de aparelho de fototerapia, tempo de

Data: 16 de agosto de 2022

Cotação nº 13.106

- tratamento, nível de bilirrubina (mg/dl), somente nas versões com monitor LCD colorido e monocolor;
- Registro de datas de manutenção preventiva do aparelho, somente nas versões com monitor LCD colorido e monocolor;
 - Possibilidade como opcionais de monitorar a concentração de oxigênio, colchão térmico, sistemas complexos de reanimação acoplado na coluna do berço e outras opções de acessórios.
 - Acompanha: Sensor de temperatura de pele, com tomada tipo DIN, com trava.
 - Sistema de autoteste de todas as funções;
 - Alarmes audiovisuais, intermitentes para visualização à distância, através de LED vermelho no painel, permanecendo ligado sempre que houver um alarme ativo, sendo os alarmes:
 - Baixa carga de bateria de transporte (item opcional)
 - Falta de energia, acionado por bateria NiCd, recarregável,
 - Falha na resistência de aquecimento;
 - Permanência de 100% da potência de aquecimento, quando o aquecedor permanecer interruptamente em 100% de potência por mais de 15 minutos, tanto no modo manual, como no modo pele é interrompido o aquecimento;
 - Permanência de 15 minutos, no modo manual e com potência de aquecimento menor que 100%, o alarme não interrompe o aquecimento, sendo necessário o operador pressionar o botão inibir som, e o alarme é cancelado e a contagem de 15 minutos é reiniciada;
 - Falta ou desalojamento do sensor no paciente T1;
 - Baixa temperatura, no modo servocontrolado, para variações maiores ou iguais a 1,0°C em relação à temperatura de ajuste;
 - Alta temperatura, no modo servocontrolado, para variações maiores ou iguais a 1,0°C em relação à temperatura de ajuste;
 - Alta temperatura, no modo manual, quando o elemento aquecedor permanecer na máxima potência por quinze minutos consecutivos, neste caso o aquecimento é automaticamente interrompido;
 - Advertência, no modo manual, acionado a cada dez minutos para verificação de rotina da temperatura do recém-nascido, conforme norma específica NBR IEC 60601-2-21;
 - Indicações para modo servocontrolado ou manual;
 - Indicação luminosa de som inibido;
 - Indicação luminosa de ligado no painel, com chave de acionamento independente;
 - Retenção de memória do último valor programado da temperatura;
 - **Alarme relógio/APGAR:** alarme relógio com indicação e alarme sonoro no tempo ajustado pelo operador. Apgar com indicação do tempo em minutos/segundos no painel LCD colorido com tecla para ajuste do tempo de contagem; tecla para

Data: 16 de agosto de 2022

Cotação nº 13.106

iniciar a contagem e parar a mesma quando necessário; retenção de memória dos valores pré-ajustados; contagem do tempo com bip sonoro a cada minuto e bip prolongado no quinto e décimo minutos;

- Permite indicações simultâneas de temperatura de ajuste, temperatura medida e tempo.

Base Fixa Montada p/ Ampla®

Qtd	Código	Descrição
2	004.614.600	Base de altura fixa com 4 rodízios de 5" e freios.

Mesa Ajuste Manual c/ 7 posições | s/ Balança

Qtd	Código	Descrição
2	004.653.600	• Leito do paciente tipo Mesa Manual: amplo, construído em material radiotransparente; bandeja de alojamento para o cassete radiográfico tipo By Pass, onde o mesmo pode ser posicionado através de coordenadas cartesianas; permite suave posicionamento do paciente nas posições Horizontal, Trendelenburg (-12°) e Proclive (+12°), através de acionamento manual em 07 posições do leito; • Sistema de contenção do paciente por lâminas de acrílico com 18cm de altura e movimentos rebatíveis de acionamento "one hand", por ação rápida, ideal nos procedimentos de emergência; 04 passadores flexíveis para circuitos de respiradores, drenos, cateteres e sondas; Porta-cartão de identificação do paciente e 03 ganchos para drenos ou outros tipos de materiais; • Colchão: de espuma de poliuretano com densidade adequada ao RN e com efeito de memória, coberto com capa em PVC. Todos os materiais são atóxicos, auto- extingüíveis, impermeáveis e antialérgicos, proporcionando maior conforto e maciez ao paciente;

Data: 16 de agosto de 2022

Cotação nº 13.106

Painel Cego de Tomadas Auxiliares		
Qtd	Código	Descrição
2	004.475.301	Painel cego sem tomadas auxiliares.
Painel de Gases Simples		
Qtd	Código	Descrição
2	004.359.600	Painel de gases/aspiração, composto por módulo de aspiração com frasco coletor de secreções, válvula de ajuste de vácuo, extensão de silicone e adaptador para aspiração de mecônio; Extensões de 1,5m para Ar Comprimido e Oxigênio.
Bandeja p/ Acessórios		
Qtd	Código	Descrição
2	004.627.600	Bandeja para acessórios 620 x 468 x 16 mm.
Prateleira Giratória 10kg		
Qtd	Código	Descrição
2	004.324.600	Prateleira lateral giratória com bloco adaptador nas dimensões de 340x290mm, em plástico com cantos arredondados. Capacidade de 10 kg
Suporte Lateral p/ Bomba de Infusão Kit bomba de infusão c/ suporte de soro (4 ganchos) altura ajustável		
Qtd	Código	Descrição
2	004.500.600	Kit bomba de infusão com suporte de soro de altura ajustável com 04 ganchos.

Data: 16 de agosto de 2022

Cotação nº 13.106

Adaptador Flexível para Circuito de Ventilação		
Qtd	Código	Descrição
2	013.050.600	Adaptador flexível para circuito ventilatório (Goose Neck) Acessório montado com haste flexível para adequação da posição do circuito e suporte confeccionado em acrílico transparente com apoiadores em tamanhos neonatal e pediátrico, podendo ser fixado no interior da incubadora, berço aquecido, etc., minimizando os riscos de tração da cânula de intubação e consequente extubação acidental.
Embalagem p/ Ampla® 2085 2 volumes		
Qtd	Código	Descrição
2	004.214.022	
Qtd	Valor Unitário	Valor Total do Item
2	R\$ 53.900,00	R\$ 107.800,00

Bercinho Panda® - Areia Item: 2 Quantidade: 10	 Imagem meramente ilustrativa
---	--

Data: 16 de agosto de 2022

Cotação nº 13.106

BERÇO PARA RECÉM-NASCIDOS MARCA FANEM® - MODELO 007P – PANDA® (PINTADO)

- Com desenho moderno e ergonômico que atende às mais avançadas requisições para alojamento e transporte intra-hospitalar, este modelo é pioneiro na tendência de humanização dos ambientes hospitalares, utilizando, pela primeira vez no mercado mundial, projeto com formas curvas e acabamentos com opções de cores diversas em tons pastéis;
- Berço com cuba removível de acrílico transparente com chapa acrílica de 04 milímetros de espessura, com elevação de altura na região da cabeça do RN, com cantos arredondados e qualidade óptica. Aba em todo o contorno que permite fácil empunhadura e reforço;
- Montado sobre estrutura tubular metálica de 1" de diâmetro, sem solda aparente, com quatro rodízios de 3", sendo dois com freios;
- Acabamento em pintura de alta qualidade sobre tratamento anticorrosivo nas cores azul, rosa, areia, verde, amarelo ou outra personalizada ou, ainda, cromado;
- Dispositivo para posicionamento Trendelenburg, Proclive e Horizontal, com trava de segurança de alta durabilidade;
- Suporte intermediário em plástico moldado, com compartimentos próprios para guarda e organização de acessórios utilizados com o R.N., como medicamentos, fraldas, algodão, etc.;
- Puxador tipo alça incorporado, para locomoção e posicionamento, permite ao operador conduzir o equipamento estando em posição ereta;
- Suporte moldado em plástico apoiado sobre a alça, com compartimentos para os materiais usados nos procedimentos diários com o R.N.;
- Colchão revestido em plástico auto extingüível atóxico e antialérgico, nas dimensões do cesto;
- Projeto com grande estabilidade e segurança para o alojamento de recém-nascido;
- Para-choque frontal;
- Estrutura aramada inferior para apoio de acessórios;
- Dimensões internas do cesto (LxPxH): 34,5 x 66,5 x 21,0 cm;
- Dimensões externas (LxPxH): 48,5 x 106,5 x 94,0 cm;
- Cadastro compulsório ANVISA: 10224620071;
- Referência: 007.010.600 – cor areia.

Dados Técnicos

Voltagem do Equipamento: N/A

Dimensões: 48,5 x 106,5 x 94 cm

Produto registrado na ANVISA: 10.224.620.071

Referência: 007.010.600

Qtd	Valor Unitário	Valor Total do Item
10	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00

Valor da Proposta: R\$ 143.800,00

CONDIÇÕES GERAIS

- Prazo de Entrega: 30 dias.



Data: 16 de agosto de 2022

Cotação nº 13.106

- Impostos Inclusos.
- Condições de Pagamento: Antecipado
- Validade da Proposta: 30 dias.
- Frete: CIF (por conta da empresa Fanem Ltda)
- Garantia: 12 (doze) meses contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio.
- Faturamento mínimo: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
- Liberação de Pedido Sujeita a Análise de Crédito

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
 BANCO ITAÚ (341)	0746	01280-6
 BANCO DO BRASIL (001)	3320-0	117-1
 BANCO DAYCOVAL (707)	0001	741634-4

Atenciosamente,
Elaine Cristina - Gerente Administrativo
elaine.cristina@tecnolon.com.br
(43) 4009-0200



Relatório de Cotação: Equipamentos resolução 935/2021

Pesquisa realizada entre 11/08/2022 07:42:47 e 15/08/2022 16:05:07

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Mesa cabeceira fechada uma gaveta e uma porta, produto lavável e impermeável.	1	20 Unidades	R\$ 611,50 (un)	-	R\$ 611,50	R\$ 12.230,00
2) Carro de emergência	1	6 Unidades	R\$ 2.419,00 (un)	-	R\$ 2.419,00	R\$ 14.514,00
3) Berço aquecido neonatal	1	2 Unidades	R\$ 16.700,00 (un)	-	R\$ 16.700,00	R\$ 33.400,00
4) Monitor cardíaco	2	5 Unidades	R\$ 5.950,00 (un)	-	R\$ 5.950,00	R\$ 29.750,00

Valor Global: R\$ 89.894,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Mesa cabeceira fechada uma gaveta e uma porta, produto lavável e impermeável.

Preço Estimado: R\$ 611,50 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 611,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 611,50

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Mesa cabeceira fechada uma gaveta e uma porta, produto lavável e impermeável	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc: II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 611,50

Órgão: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS/MA

Data: 13/05/2022 15:00



Relatório gerado no dia 16/08/2022 10:29:51 (IP: 177.92.25.22)

Código Validação: K2plDOh%2fsCpm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuaOAwgOo7jL1mYvJ3YmAijPfUG1glbm8hBCm0QPqCKJCo%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=K2plDOh%252fsCpm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuaOAwgOo7jL1mYvJ3YmAijPfUG1glbm8hBCm0QPqCKJCo%253d)

token=K2plDOh%252fsCpm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuaOAwgOo7jL1mYvJ3YmAijPfUG1glbm8hBCm0QPqCKJCo%253d

DEPOSITO DO MEDICO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES

LTDA

40.558.366/0001-03

www.mobiloc.om.br

(11) 3090-4336

Rua Diário de Notícias, 27

Vila Fachini, São Paulo - SP

04.327-160

130.477.056.116

DEPOSITO DO MEDICO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES
LTDA

Proposta Comercial Nº 1891

Para
Secretaria de Saúde de Ivaí

Endereço do Cliente
76.175.918/0001-33
Ivaí - 84.460-000, PR
Fone: (42) 3247-1248, E-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Vendedor(a): Caren Martins

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód. (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	 Carro De Emergência Hospitalar Com 4 Gavetas	1064	6,00	Un	1.879,58	11.277,48
Número de itens: 1 Soma das quantidades: 6,00						Total dos itens 11.277,48

Data	Total dos itens	Frete	Total da proposta
29/08/2022	11.277,48	785,06	12.062,54

Condições comerciais

Desconto de 5% para pagamento a vista

Parcelamento em até 6x no cartão

Faturado para PJ (mediante aprovação)

Condições gerais

Prazo de entrega	em 24 dias úteis
Validade da proposta	7 dias

Observações

Entrega Sul (Entrega em 24 dias úteis) R\$785,06
Entrega Rápida (Entrega em 22 dias úteis) R\$998,46

2 itens

Atenciosamente,
Departamento de vendas



De Cmos Drake do Nordeste S.A
CNPJ.....: 03.620.716/0001-80
Endereço.: Av. Regent, 600,
Alphaville Lagoa dos Ingleses
Nova Lima - MG, CEP: 34000-000
Fone.....: (31) 3547-3969

Data de criação 29/08/2022

Data de expiração 08/09/2022

Cliente Nicoli Crocoli
saude@ivai.pr.gov.br
4232471248

Cotação #10886

ACESSAR CATÁLOGO E CONHECER OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Imagem	Produto	Valor Uni.	Qtd	Valor Total
	Monitor Multiparâmetro Sinais Vitais David 12"			
	• PI:			
	Sim			
	• Impressão:	R\$22.499,00	5	R\$112.495,00
	Sim			
	• Capnografia:			
	Sim			

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 100% do pedido Antecipado. Outras condições poderão ser negociadas diretamente com o vendedor.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Responsável pelo transporte: Destinatário

Valor do frete: À CALCULAR

Todos os impostos estão inclusos no valor da proposta.

Garantia: 12 meses

Solicitações de TREINAMENTOS PRESENCIAIS, poderão ser negociados a parte.

ESTA PROPOSTA NÃO É VÁLIDA PARA PROCESSO LICITATÓRIO. Em caso de licitação, será automaticamente CANCELADA.

A CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A somente se responsabiliza pela proposta comercial compatível com a descrição acima.

As imagens que acompanham este orçamento são meramente ilustrativas.

Agradecemos antecipadamente, e nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRÉVIA LICITATÓRIA

Solicitamos preencher a Cotação abaixo, carimbar e assinar. Após remeter para o email – saudeivai@yahoo.com.br (42) 3247-12-48

Nome / Razão Social: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
Endereço: Rua: Sebastião Furtado, 101 – Bairro: Centro – Cidade: Lages/SC – Cep.: 88.501-140
C.P.F / C.N.P.I.: 05.021.932/0001-34
Telefone: (49) 3225-0328 / 3223-2066 e 3223-8303

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Régua de Gases (Assistência Respiratória de Parede) Régua dupla de oxigênio e ar comprimido. - MATERIAL DE CONFECCÃO Opção 1: ALUMÍNIO - ABERTURA FRONTAL Opção 1: BASCULANTE - VÁLVULA DE IMPACTO DE DUPLO ESTÁGIO Opção 1: POSSUI - PONTOS DE GASES/PONTOS DE LÓGICA/PONTOS DE ENERGIA Opção 1: DE 03 A 05 PONTOS	39 UND	R\$ 920,00	R\$ 35.880,00
02	Mesa Cabeceira Fechada uma Gaveta e uma Porta, produto lavável e impermeável. ESPECIFICAÇÕES: - Gabinete construído em chapa de aço carbono; - Tampo em MDF revestido em laminado decorativo; - Possui 01 gaveta e 01 porta com prateleira interna em chapa de aço; - Puxadores em material plástico; - Pés com ponteiros plásticos niveladoras - Opcional: rodízios giratórios de 2" de diâmetro; - Acabamento em pintura epóxi, com tratamento antiferruginoso; Dimensão aproximada: 510 x 400 x 800 mm Garantia de 01 ano para defeitos de fabricação.	30 UND	R\$ 942,00	R\$ 28.260,00
03	Carro de emergência - SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: Opção 1: POSSUI - SUPORTE DE SORO: Opção 1: POSSUI	10 UND	R\$ 3.100,00	R\$ 31.000,00

	- GAVETAS: Opção 1: NO MÍNIMO 3 - SUPORTE PARA CILINDRO: Opção 1: POSSUI - TÁBUA DE MASSAGEM: Opção 1: POSSUI - RÉGUA DE TOMADAS: Opção 1: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M			
04	SISTEMA DE ACESSO VASCULAR INTRAÓSSEO Power Driver (sistema automatizado, com bateria de lítio com duração de 10 anos ou 500 punções); Kit de Agulhas (15 mm – 3 a 39 Kgs / 25 mm – acima de 3 Kgs / 40 mm – acima de 40 Kgs); Cada Kit contém: 01 agulha / 01 Estabilizador / 01 extensor / 01 pulseira de identificação / 01 porta agulha para descarte da agulha.	05 UND	R\$	R\$
05	BERÇO AQUECIDO NEONATAL Calor Irradiante, Elemento Aquecedor Em Quartzo Disposto No Módulo Refletor Na Parte Superior, Sem Prejudicar O Acesso Ao Paciente, Calha Protetora Da Resistência, Refletor Em Aço Inox Polido Centralizado Com O Meio Do Leito Propiciando Calor Homogêneo Em Toda Área Do Colchão. Painel Módulo Controlador Alojando Todos Seus Componentes, Instalado Na Parte Frontal Da Coluna Com Acabamento Em Policarbonato Evitando A Penetração De Líquidos, Teclas Do Tipo Toque Suave Do Tipo Membrana, Três Mostradores Visuais Independentes Que Mantêm A Visualização Constante Das Temperaturas Programadas E Reais. Display Digital Do Nível De Potência Seleccionado Pelo Usuário, Display Digital Da Temperatura De Pele Do Paciente, Display Em Cristal Líquido (Led) Para Ajuste Da Temperatura De Pele Desejada E Informações Alfa Numéricas Das Condições De Alarmes. Indicação Através De Led Posicionada Em Local Alto E A Frente Da Pantalha (Elemento Aquecedor) Para Visualização A Distância Dos Alarmes. Indicação Visual E Sonora Intermitente Dos Alarmes De Hipotermia, Hipertermia, Temperatura Do Modo Rn Baixa (Servo Controle), Temperatura Do Modo Rn Alta (Servo Controle), Sensor Rn Desconectado, Falha No Sensor Do Rn, Falta De Energia, Falha No Sistema De Aquecimento E Aquecimento Excessivo No Modo Manual. Comutação Automática De Um Modo Para O Outro Controlada Através Do Sensor De Pele. A Indicação Visual Dos Alarmes Permanecerá Visível Mesmo Com O Som Inibido, Até A Solução Da Causa. Bateria Interna Recarregável.	02 UND	R\$ 31.100,00	R\$ 62.200,00

Sistema De Segurança Da Temperatura Do Ar No Modo Manual Para Situações De Temperatura Acima De 39,5°C Desligando Assim Automaticamente O Aquecimento. Sistema Que Interrompe O Aquecimento Quando O Elemento Aquecedor Permanecer Na Máxima Potência Determinada Por Um Tempo Consecutivo De 10 Minutos. Sistema De Proteção Térmica Por Dispositivo De Detecção Eletrônica De Sobrecarga No Elemento Aquecedor. Alarme De Advertência A Cada 10 Minutos No Modo Rn Para Verificação Da Rotina De Temperatura Do Paciente. Sistema De Auto-Teste Constante Das Funções, Indicação Luminosa Do Nível De Potência De Aquecimento. Informa O Modo De Operação Atual Do Equipamento, Modo Manual Ou Modo Rn/Automático (Servo Controle). Mostradores Para Indicação Da Temperatura Da Pele Do Rn E Do Nível De Potência De Aquecimento Com Perfeita Visualização Das Temperaturas Devido Sua Luminosidade. Nível De Potência De Ajuste Para O Modo Manual De 0 A 100% Com Ajuste A Cada 1% Até 10% E A Cada 10% De 10% A 100%. Faixa De Leitura Da Temperatura Do Rn De 0°C A 50°C. Faixa De Trabalho Em Itc (Modo Servo) De 30 A 38°C Com Resolução De 0,1°C., Sistema Pela Qual, A Temperatura Do Rn É Controlada Automaticamente Através Da Medição Exercida Por Um Sensor Que Capta A Temperatura Da Pele Do Rn, Conforme Um Valor Estabelecido Previamente Pelo Usuário (Servo Controle), Ajustando Automaticamente A Temperatura Do Ar. Bip De Alerta Para Informação Do Procedimento De Ajuste Das Temperaturas E Potências. Retenção De Memória Na Falta De Energia Dos Valores Programados Teclas Para Seleção Do Modo De Operação: Modo Rn/Automático (Servo Controle) Ou Modo Manual (Potência). Tecla De Inibição De Alarme (Áudio). Tecla "Liga" E "Desliga" Do Equipamento. Tecla De Auto Teste Do Sistema. Corpo Móvel Em Reforçada Construção Tubular Em Aço Pintado Em Tinta Epóxi (Eletrostática A Pó) Após Tratamento Anticorrosivo/Antiferruginoso, Mobilidade Através De Quatro Rodízios Giratórios De 4" E Banda Larga Com Freios. Protetor Contra Choque Para Segurança, Estrutura Inferior Recuada Nas Laterais, Em Formato De Y Para Permitir Uma Melhor Aproximação Lateral Do Usuário Sem Interferência Dos Pés. Leito Tipo Mesa Rádio Transparente Para Colocação Do Chassi De Raios X, Abas Laterais Rebatíveis Em Acrílico Transparente, Que Podem Ser Desarmadas Para Uso Da Unidade Em Cirurgias Ou Atendimento De Urgência Do Rn, Permitindo Assim Livre Acesso Ao Pequeno Paciente E Aberturas Para Passagem De Tubos, Cabos E Etc., Sistema De Inclinação Adequado Para Posicionamento De Trendelenburg, Horizontal E Reverso, Colchão Confeccionado Em Material Atóxico, Com Revestimento Removível E Antialérgico Nas Dimensões Do Berço. Alimentação: 110/127 Ou 220 Vac – 50 Ou 60 Hz, Fusíveis De Proteção Para Os Circuitos. Acompanha: Sensor De Pele, Foco De Luz Fria Para Procedimentos, Suporte De Soro, Relógio Apgar No Painel Do Berço, Bandeja Intermediária Sob O Leito Medindo 45 X 69 Cm E Alça			
---	--	--	--

	Para Locomoção. Gaveta Para Colocação De Chassis De Raios X. Movimento Horizontal Do Elemento Aquecedor Que Facilita A Tomada De Raios X Equipamento Fabricado E Certificado Conforme Normas Técnicas Nbr Iec 60601-1 Mais As Emendas Obrigatórias – Prescrições Gerais Para Segurança Nbr Iec 60601-1-2 – Compatibilidade Eletromagnética, Prescrições Gerais Para Segurança. Nbr Iec 60601-2-21 Mais As Emendas Obrigatórias – Prescrições Particulares Para Segurança De Berço Aquecido			
06	Monitor cardíaco Parâmetros/tipo e tamanho do monitor/suporte para monitor: Opção 1: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/pré configurado de 10 a 12/com suporte;	05	R\$ 16.600,00	R\$ 83.000,00

Lages (SC), 25 de agosto de 2022

Validade da proposta: 35 dias

MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
 Cristina M. R. Lima
 Gerente Geral

05 021 932/0001-34
 MF DE ALMEIDA &
 CIA. LTDA
 Rua Sebastião Furtado, 101
 Centro - CEP 88501-140
 LAGES - SC

Proposta Comercial MM 11859/0



Prezados Senhores,

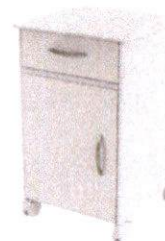
Agradecemos vossa consulta e apresentamos nossa proposta comercial como segue:

Empresa:	MUNICIPIO DE IVAI	CNPJ:	76.175.918/0001-33
Atenção:	Nicoli Crocoli	Insc. Estadual:	isento
Departamento:	Secretária	Telefone:	(42) 3247- 124
e-mail:	saudeivai@yahoo.com.br	Fax:	
Endereço:	R RUI BARBOSA	Data:	16/08/2022 Mat. Destinado : Consumo
	84460-000 - Ivaí - PR		
De:	Daniel Vieira	Unidade de Negócios - Boituva	

Proposta Comercial MM 11859/0



Item	Código	Descrição	Qtd	Unitário	Unitário C/ Desc	Valor Item
1.0	BS1000	MESA DE CABECEIRA 1 GAVETA PEQUENA E 1 PORTA MÉDIA COM 1 DIVISÓRIA INTERNA - Cor: Cinza Claro	30	4.161,86	4.161,86	124.855,92



Total Geral (R\$): 124.855,92

Previsão de Entrega : 30 dias úteis, a partir do recebimento do pedido, não havendo pendências técnicas ou comerciais. Prazo sujeito a reprogramação por ocasião do recebimento do pedido, em função da nossa carga produtiva.

Condição de Pagto : 28 DDL

Vencimento : A partir da data de emissão da nota fiscal.

Impostos : Impostos inclusos. Mea Modul não é optante perante ao estado.

Local de entrega : IVAÍ - PR

Embalagem: Pallet.

Garantia : Produto 100% nacional, com 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação, exceto para os casos de mau uso.

Assistência Técnica : Permanente, efetuada diretamente pela MEA Modul.

Transporte : CIF - FRETE INCLUSO

Validade da proposta : 30 dias

Atenciosamente,
Daniel Vieira
(21) 97279-4035
dvieira@sethospitalar.com.br

Vendas e Fábrica:

MEA MODUL LTDA - EPP
Mea Modul Ltda CNPJ: 11.201.835/0001-26 I.E: 219.102.200.116
Rua Pedro Biscaro, 160 - Portal Castelo Branco - Boituva - SP CEP 18552-118
E-mail: Vendas@modul.com.br Tel: + 55 (15) 3264-1234 Site: www.modul.com.br

Página 1 de 2

Vendas e Fábrica:

MEA MODUL LTDA - EPP
Mea Modul Ltda CNPJ: 11.201.835/0001-26 I.E: 219.102.200.116
Rua Pedro Biscaro, 160 - Portal Castelo Branco - Boituva - SP CEP 18552-118
E-mail: Vendas@modul.com.br Tel: + 55 (15) 3264-1234 Site: www.modul.com.br

Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde para **Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí – Resolução SESA nº 935/2021**. Segue anexo ao ofício descrição dos materiais a serem adquiridos bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 139.907,48**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 09 de setembro de 2022.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/09/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE SAÚDE					0,00	342.000,00	198.293,00	143.707,00
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					0,00	342.000,00	198.293,00	143.707,00
10.301.1001.1038 Aquisição de Equipamentos e veículos Saúde Pública					0,00	342.000,00	198.293,00	143.707,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01622	E	00518	0518/09/02/06/20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
01622	EA	00518	0518/09/02/06/20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	342.000,00	198.293,00	143.707,00
Total Geral					0,00	342.000,00	198.293,00	143.707,00

Crerérios de seleção:

Data do cálculo: 13/09/2022

Fonte da recurso entre: 00518 e 00518



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí
– Resolução SESA nº 935/2021.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí – Resolução SESA nº 935/2021**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, da ordem de **R\$ 139.907,48**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 286/2022

Equilíbrio

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
286	Aquisição de Material	13/09/2022	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	0/2022	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
HOSPITAL MUNICIPAL		30 Dias	

Descrição:

Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí - Resolução SESA nº 935/2021.

Justificativa:

Justifica-se referente a economicidade/saldo remanescente conforme Resolução SESA nº 935/2021, para aquisição de material permanente.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
044454	MESA CABECEIRA FECHADA UMA GAVETA E UMA PORTA, PRODUTO LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL.	UN	20,00	611,50
				12.230,00
ESPECIFICAÇÕES:				
- Gabinete construído em chapa de aço carbono;				
- Tampo em MDF revestido em laminado decorativo;				
- Possui 01 gaveta e 01 porta com prateleira interna em chapa de aço;				
- Puxadores em material plástico;				
- Pés com ponteiros plásticos niveladoras - Opcional: rodízios giratórios de 2" de diâmetro;				
- Acabamento em pintura epóxi, com tratamento antiferruginoso;				
Dimensão aproximada: 510 x 400 x 800 mm				
Garantia de 01 ano para defeitos de fabricação.				
TOTAL				12.230,00

Lote				
002 Lote 002				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
044455	CARRO DE EMERGÊNCIA	UN	6,00	1.879,58
				11.277,48
- Suporte para desfibrilador:				
Opção 1: POSSUI				
- Suporte de soro:				
Opção 1: POSSUI				
- Gavetas:				
Opção 1: NO MÍNIMO 3				
- Suporte para cilindro:				
Opção 1: POSSUI				
- Tábua de Massagem:				
Opção 1: POSSUI				
- Régua de tomadas:				
Opção 1: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M				
TOTAL				11.277,48

Lote				
003 Lote 003				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
044456	BERÇO AQUECIDO NEONATAL	UN	2,00	16.700,00
				33.400,00



Município de Ivaí

Solicitação 286/2022

Equipamento

Página:2

Calor Irradiante, Elemento Aquecedor Em Quartzo Disposto No Módulo Refletor Na Parte Superior, Sem Prejudicar O Acesso Ao Paciente, Calha Protetora Da Resistência, Refletor Em Aço Inox Polido Centralizado Com O Meio Do Leito Propiciando Calor Homogêneo Em Toda Área Do Colchão.

Painel Módulo Controlador Alojando Todos Seus Componentes, Instalado Na Parte Frontal Da Coluna Com Acabamento Em Policarbonato Evitando A Penetração De Líquidos, Teclas Do Tipo Toque Suave Do Tipo Membrana, Três Mostradores Visuais Independentes Que Mantêm A Visualização Constante Das Temperaturas Programadas E Reais.

Display Digital Do Nível De Potência Selecionado Pelo Usuário, Display Digital Da Temperatura De Pele Do Paciente, Display Em Cristal Líquido (Lcd) Para Ajuste Da Temperatura De Pele Desejada E Informações Alfa Numéricas Das Condições De Alarmes.

Indicação Através De Led Posicionada Em Local Alto E A Frente Da Pantalha (Elemento Aquecedor) Para Visualização A Distância Dos Alarmes.

Indicação Visual E Sonora Intermitente Dos Alarmes De Hipotermia, Hipertermia, Temperatura Do Modo Rn Baixa (Servo Controle), Temperatura Do Modo Rn Alta (Servo Controle), Sensor Rn Desconectado, Falha No Sensor Do Rn, Falta De Energia, Falha No Sistema De Aquecimento E Aquecimento Excessivo No Modo Manual.

Comutação Automática De Um Modo Para O Outro Controlada Através Do Sensor De Pele.

A Indicação Visual Dos Alarmes Permanecerá Visível Mesmo Com O Som Inibido, Até A Solução Da Causa.

Bateria Interna Recarregável.

Sistema De Segurança Da Temperatura Do Ar No Modo Manual Para Situações De Temperatura Acima De 39,5°C Desligando Assim Automaticamente O Aquecimento.

Sistema Que Interrompe O Aquecimento Quando O Elemento Aquecedor Permanecer Na Máxima Potência Determinada Por Um Tempo Consecutivo De 10 Minutos.

Sistema De Proteção Térmica Por Dispositivo De Detecção Eletrônica De Sobrecarga No Elemento Aquecedor.

Alarme De Advertência A Cada 10 Minutos No Modo Rn Para Verificação Da Rotina De Temperatura Do Paciente.

Sistema De Auto-Teste Constante Das Funções, Indicação Luminosa Do Nível De Potência De Aquecimento.

Informa O Modo De Operação Atual Do Equipamento, Modo Manual Ou Modo Rn/Automático (Servo Controle).

Mostradores Para Indicação Da Temperatura Da Pele Do Rn E Do Nível De Potência De Aquecimento Com Perfeita Visualização Das Temperaturas Devido Sua Luminosidade.

Nível De Potência De Ajuste Para O Modo Manual De 0 A 100% Com Ajuste A Cada 1% Até 10% E A Cada 10% De 10% A 100%.

Faixa De Leitura Da Temperatura Do Rn De 0°C A 50°C.

Faixa De Trabalho Em Itc (Modo Servo) De 30 A 38°C Com Resolução De 0,1°C. Sistema Pela Qual, A Temperatura Do Rn É Controlada Automaticamente Através Da Medição Exercida Por Um Sensor Que Capta A Temperatura Da Pele Do Rn, Conforme Um Valor Estabelecido Previamente Pelo Usuário (Servo Controle), Ajustando Automaticamente A Temperatura Do Ar.

Bip De Alerta Para Informação Do Procedimento De Ajuste Das Temperaturas E Potências.

Retenção De Memória Na Falta De Energia Dos Valores Programados Teclas Para Seleção Do Modo De Operação: Modo Rn/Automático (Servo Controle) Ou Modo Manual (Potência).

Tecla De Inibição De Alarme (Áudio).

Tecla "Liga" E "Desliga" Do Equipamento.

Tecla De Auto Teste Do Sistema.

Corpo Móvel Em Reforçada Construção Tubular Em Aço Pintado Em Tinta Epóxi (Eletrostática A Pó) Após Tratamento Anticorrosivo/Antiferruginoso, Mobilidade Através De Quatro Rodízios Giratórios De 4" E Banda Larga Com Freios.

Protetor Contra Choque Para Segurança, Estrutura Inferior Recuada Nas Laterais, Em Formato



Município de Ivaí
Solicitação 286/2022

Equipamento

Página:3

De Y Para Permitir Uma Melhor Aproximação Lateral Do Usuário Sem Interferência Dos Pés.
Leito Tipo Mesa Rádio Transparente Para Colocação Do Chassi De Raios X, Abas Laterais
Rebatíveis Em Acrílico Transparente, Que Podem Ser Desarmadas Para Uso Da Unidade Em
Cirurgias Ou Atendimento De Urgência Do Rn, Permitindo Assim Livre Acesso Ao Pequeno
Paciente E Aberturas Para Passagem De Tubos, Cabos E Etc., Sistema De Inclinação
Adequado Para Posicionamento De Trendelenburg, Horizontal E Reverso, Colchão
Confeccionado Em Material Atóxico, Com Revestimento Removível E Antialérgico Nas
Dimensões Do Berço.

Alimentação: 110/127 Ou 220 Vac – 50 Ou 60 Hz, Fusíveis De Proteção Para Os Circuitos.

Acompanha:

Sensor De Pele, Foco De Luz Fria Para Procedimentos, Suporte De Soro, Relógio Apgar No
Painel Do Berço, Bandeja Intermediária Sob O Leito Medindo 45 X 69 Cm E Alça Para
Locomoção. Gaveta Para Colocação De Chassis De Raios X.

Movimento Horizontal Do Elemento Aquecedor Que Facilita A Tomada De Raios X Equipamento
Fabricado E Certificado Conforme Normas Técnicas Nbr Iec 60601-1 Mais As Emendas
Obrigatórias – Prescrições Gerais Para Segurança Nbr Iec 60601-1-2 –

TOTAL 33.400,00

Lote

004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044457	MONITOR CARDÍACO	UN	5,00	16.600,00	83.000,00
	Parâmetros/tipo e tamanho do monitor/suporte para monitor, mínimo 15"				
	Opção 1: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/pré configurado de 10 a 12/com suporte;				

TOTAL 83.000,00

TOTAL GERAL 139.907,48



Município de Ivaí
Solicitação 286/2022

Emissão:

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
286	Aquisição de Material	13/09/2022	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	543/2022	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
HOSPITAL MUNICIPAL		30 Dias	

Descrição:

Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí - Resolução SESA nº 935/2021.

Justificativa:

Justifica-se referente a economicidade/saldo remanescente conforme Resolução SESA nº 935/2021, para aquisição de material permanente.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044454	MESA CABECEIRA FECHADA UMA GAVETA E UMA PORTA, PRODUTO LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL.	UN	20,00	611,50	12.230,00

ESPECIFICAÇÕES:

- Gabinete construído em chapa de aço carbono;
- Tampo em MDF revestido em laminado decorativo;
- Possui 01 gaveta e 01 porta com prateleira interna em chapa de aço;
- Puxadores em material plástico;
- Pés com ponteiros plásticos niveladoras - Opcional: rodízios giratórios de 2" de diâmetro;
- Acabamento em pintura epóxi, com tratamento antiferruginoso;

Dimensão aproximada: 510 x 400 x 800 mm
Garantia de 01 ano para defeitos de fabricação.

TOTAL 12.230,00

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044455	CARRO DE EMERGÊNCIA	UN	6,00	1.879,58	11.277,48
	- Suporte para desfibrilador:				
	Opção 1: POSSUI				
	- Suporte de soro:				
	Opção 1: POSSUI				
	- Gavetas:				
	Opção 1: NO MÍNIMO 3				
	- Suporte para cilindro:				
	Opção 1: POSSUI				
	- Tábua de Massagem:				
	Opção 1: POSSUI				
	- Régua de tomadas:				
	Opção 1: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M				

TOTAL 11.277,48

Lote

003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044456	BERÇO AQUECIDO NEONATAL	UN	2,00	16.700,00	33.400,00



Município de Ivaí

Solicitação 286/2022

Equipamento

Página:2

Calor Irradiante, Elemento Aquecedor Em Quartzo Disposto No Módulo Refletor Na Parte Superior, Sem Prejudicar O Acesso Ao Paciente, Calha Protetora Da Resistência, Refletor Em Aço Inox Polido Centralizado Com O Meio Do Leito Propiciando Calor Homogêneo Em Toda Área Do Colchão.

Painel/Módulo Controlador Alojando Todos Seus Componentes, Instalado Na Parte Frontal Da Coluna Com Acabamento Em Policarbonato Evitando A Penetração De Líquidos, Teclas Do Tipo Toque Suave Do Tipo Membrana, Três Mostradores Visuais Independentes Que Mantêm A Visualização Constante Das Temperaturas Programadas E Reais.

Display Digital Do Nível De Potência Selecionado Pelo Usuário, Display Digital Da Temperatura De Pele Do Paciente, Display Em Cristal Líquido (Lcd) Para Ajuste Da Temperatura De Pele Desejada E Informações Alfa Numéricas Das Condições De Alarmes.

Indicação Através De Led Posicionada Em Local Alto E A Frente Da Pantalha(Elemento Aquecedor) Para Visualização A Distância Dos Alarmes.

Indicação Visual E Sonora Intermitente Dos Alarmes De Hipotermia, Hipertermia, Temperatura Do Modo Rn Baixa (Servo Controle), Temperatura Do Modo Rn Alta (Servo Controle), Sensor Rn Desconectado, Falha No Sensor Do Rn, Falta De Energia, Falha No Sistema De Aquecimento E Aquecimento Excessivo No Modo Manual.

Comutação Automática De Um Modo Para O Outro Controlada Através Do Sensor De Pele.

A Indicação Visual Dos Alarmes Permanecerá Visível Mesmo Com O Som Inibido, Até A Solução Da Causa.

Bateria Interna Recarregável.

Sistema De Segurança Da Temperatura Do Ar No Modo Manual Para Situações De Temperatura Acima De 39,5°C Desligando Assim Automaticamente O Aquecimento.

Sistema Que Interrompe O Aquecimento Quando O Elemento Aquecedor Permanecer Na Máxima Potência Determinada Por Um Tempo Consecutivo De 10 Minutos.

Sistema De Proteção Térmica Por Dispositivo De Detecção Eletrônica De Sobrecarga No Elemento Aquecedor.

Alarme De Advertência A Cada 10 Minutos No Modo Rn Para Verificação Da Rotina De Temperatura Do Paciente.

Sistema De Auto-Teste Constante Das Funções, Indicação Luminosa Do Nível De Potência De Aquecimento.

Informa O Modo De Operação Atual Do Equipamento, Modo Manual Ou Modo Rn/Automático (Servo Controle).

Mostradores Para Indicação Da Temperatura Da Pele Do Rn E Do Nível De Potência De Aquecimento Com Perfeita Visualização Das Temperaturas Devido Sua Luminosidade.

Nível De Potência De Ajuste Para O Modo Manual De 0 A 100% Com Ajuste A Cada 1% Até 10% E A Cada 10% De 10% A 100%.

Faixa De Leitura Da Temperatura Do Rn De 0°C A 50°C.

Faixa De Trabalho Em Itc (Modo Servo) De 30 A 38°C Com Resolução De 0,1°C., Sistema Pela Qual, A Temperatura Do Rn É Controlada Automaticamente Através Da Medição Exercida Por Um Sensor Que Capta A Temperatura Da Pele Do Rn, Conforme Um Valor Estabelecido Previamente Pelo Usuário (Servo Controle), Ajustando Automaticamente A Temperatura Do Ar.

Bip De Alerta Para Informação Do Procedimento De Ajuste Das Temperaturas E Potências.

Retenção De Memória Na Falta De Energia Dos Valores Programados Teclas Para Seleção Do Modo De Operação: Modo Rn/Automático (Servo Controle) Ou Modo Manual (Potência).

Tecla De Inibição De Alarme (Áudio).

Tecla "Liga" E "Desliga" Do Equipamento.

Tecla De Auto Teste Do Sistema.

Corpo Móvel Em Reforçada Construção Tubular Em Aço Pintado Em Tinta Epóxi (Eletrostática A Pó) Após Tratamento Anticorrosivo/Antiferruginoso, Mobilidade Através De Quatro Rodízios Giratórios De 4" E Banda Larga Com Freios.

Protetor Contra Choque Para Segurança, Estrutura Inferior Recuada Nas Laterais, Em Formato



Município de Ivaí
Solicitação 286/2022

Equipamento

Página:3

De Y Para Permitir Uma Melhor Aproximação Lateral Do Usuário Sem Interferência Dos Pés.
Leito Tipo Mesa Rádio Transparente Para Colocação Do Chassi De Raios X, Abas Laterais
Rebatíveis Em Acrílico Transparente, Que Podem Ser Desarmadas Para Uso Da Unidade Em
Cirurgias Ou Atendimento De Urgência Do Rn, Permitindo Assim Livre Acesso Ao Pequeno
Paciente E Aberturas Para Passagem De Tubos, Cabos E Etc., Sistema De Inclinação
Adequado Para Posicionamento De Trendelenburg, Horizontal E Reverso, Colchão
Confeccionado Em Material Atóxico, Com Revestimento Removível E Antialérgico Nas
Dimensões Do Berço.

Alimentação: 110/127 Ou 220 Vac – 50 Ou 60 Hz, Fusíveis De Proteção Para Os Circuitos.

Acompanha:

Sensor De Pele, Foco De Luz Fria Para Procedimentos, Suporte De Soro, Relógio Apgar No
Painel Do Berço, Bandeja Intermediária Sob O Leito Medindo 45 X 69 Cm E Alça Para
Locomoção. Gaveta Para Colocação De Chassis De Raios X

Movimento Horizontal Do Elemento Aquecedor Que Facilita A Tomada De Raios X Equipamento
Fabricado E Certificado Conforme Normas Técnicas Nbr Iec 60601-1 Mais As Emendas
Obrigatórias – Prescrições Gerais Para Segurança Nbr Iec 60601-1-2 –

TOTAL 33.400,00

Lote

004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044457	MONITOR CARDÍACO	UN	5,00	16.600,00	83.000,00

Parâmetros/tipo e tamanho do monitor/suporte para monitor, mínimo 15"

Opção 1: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/pré configurado de 10 a 12/com suporte;

TOTAL 83.000,00

TOTAL GERAL 139.907,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2022

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 a **Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí – Resolução SESA nº 935/2021.**

Ivaí-PR, 13 de setembro de 2022.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO Nº XXX/2022
PREGÃO Nº XXX/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2022
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí – Resolução SESA nº 935/2022.

Sessão de julgamento: XX/XX/2022 às 09h30min.

Dotação Orçamentária:

08001103011001103844905200000 1622

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022, com a devida autorização da senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e do Senhor **Idir Treviso**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **XX/XX/2022 às 09h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí - Resolução SESA nº 935/2022**.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022 - 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: XX/XX/2022 - a partir das 09h30min.

Local: www.blcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí - Resolução SESA nº 935/2022**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, à mesma deverá OBRIGATORIAMENTE reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Síte: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 30 (trinta) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES/ITENS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor responsável, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do ANEXO 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual."

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001103844905200000 1622

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE IVAÍ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, xx de xxx de 2022.

Idir Treviso – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivai – Resolução SESA nº 935/2022**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 286/2022

Emissão

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade do Item
286	Aquisição de Material	13/09/2022	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	543/2022	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
HOSPITAL MUNICIPAL		30 Dias	

Descrição:

Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí - Resolução SESA nº 935/2021.

Justificativa:

Justifica-se referente a economicidade/saldo remanescente conforme Resolução SESA nº 935/2021, para aquisição de material permanente.

Lote 001: Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044454	MESA CABECEIRA FECHADA UMA GAVETA E UMA PORTA, PRODUTO LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL	UN	20,00	611,50	12.230,00

ESPECIFICAÇÕES:

- Gabinete construído em chapa de aço carbono;
- Tampo em MDF revestido em laminado decorativo;
- Possui 01 gaveta e 01 porta com prateleira interna em chapa de aço;
- Puxadores em material plástico;
- Pés com ponteiros plásticos niveladores - Opcional: rodízios giratórios de 2" de diâmetro;
- Acabamento em pintura epóxi, com tratamento antiferruginoso;

Dimensão aproximada: 510 x 400 x 800 mm

Garantia de 01 ano para defeitos de fabricação.

TOTAL 12.230,00

Lote 002: Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044455	CARRO DE EMERGÊNCIA	UN	6,00	1.879,58	11.277,48

- Suporte para desfibrilador:
Opção 1: POSSUI

- Suporte de soró:
Opção 1: POSSUI

- Gavetas:
Opção 1: NO MÍNIMO 3

- Suporte para cilindro:
Opção 1: POSSUI

- Tábua de Massagem:
Opção 1: POSSUI

- Régua de tomadas:
Opção 1: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M

TOTAL 11.277,48

Lote 003: Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044456	BERÇO AQUECIDO NEONATAL	UN	2,00	16.700,00	33.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 286/2022

Página 2

Calor Irradiante, Elemento Aquecedor Em Quartzo Disposto No Módulo Refletor Na Parte Superior, Sem Prejudicar O Acesso Ao Paciente, Calha Protetora Da Resistência, Refletor Em Aço Inox Polido Centralizado Com O Meio Do Leito Propiciando Calor Homogêneo Em Toda Área Do Colchão.

Painel/Módulo Controlador Alojando Todos Seus Componentes, Instalado Na Parte Frontal Da Coluna Com Acabamento Em Policarbonato Evitando A Penetração De Líquidos, Teclas Do Tipo Toque Suave Do Tipo Membrana, Três Mostradores Visuais Independentes Que Mantêm A Visualização Constante Das Temperaturas Programadas E Reais.

Display Digital Do Nível De Potência Selecionado Pelo Usuário, Display Digital Da Temperatura De Pele Do Paciente, Display Em Cristal Líquido (Lcd) Para Ajuste Da Temperatura De Pele Desejada E Informações Alfa Numéricas Das Condições Do Alarme.

Indicação Através De Led Posicionada Em Local Alto E A Frente Da Pantilha (Elemento Aquecedor) Para Visualização A Distância Dos Alarmes.

Indicação Visual E Sonora Intermitente Dos Alarmes De Hipotermia, Hipertermia, Temperatura Do Modo Rn Baixa (Servo Controle), Temperatura Do Modo Rn Alta (Servo Controle), Sensor Rn Desconectado, Falha No Sensor Do Rn, Falta De Energia, Falha No Sistema De Aquecimento E Aquecimento Excessivo No Modo Manual.

Comutação Automática De Um Modo Para O Outro Controlada Através Do Sensor De Pele.

A Indicação Visual Dos Alarmes Permanecerá Visível Mesmo Com O Som Inibido, Até A Solução Da Causa.

Bateria Interna Recarregável.

Sistema De Segurança Da Temperatura Do Ar No Modo Manual Para Situações De Temperatura Acima De 39,5°C Desligando Assim Automaticamente O Aquecimento.

Sistema Que Interrompe O Aquecimento Quando O Elemento Aquecedor Permanecer Na Máxima Potência Determinada Por Um Tempo Consecutivo De 10 Minutos

Sistema De Proteção Térmica Por Dispositivo De Detecção Eletrônica De Sobrecarga No Elemento Aquecedor.

Alarme De Advertência A Cada 10 Minutos No Modo Rn Para Verificação Da Rotina De Temperatura Do Paciente.

Sistema De Auto-Teste Constante Das Funções, Indicação Luminosa Do Nível De Potência De Aquecimento.

Informa O Modo De Operação Atual Do Equipamento, Modo Manual Ou Modo Rn/Automático (Servo Controle).

Mostradores Para Indicação Da Temperatura Da Pele Do Rn E Do Nível De Potência De Aquecimento Com Perfeita Visualização Das Temperaturas Devido Sua Luminosidade.

Nível De Potência De Ajuste Para O Modo Manual De 0 A 100% Com Ajuste A Cada 1% Até 10% E A Cada 10% De 10% A 100%.

Faixa De Leitura Da Temperatura Do Rn De 0°C A 50°C.

Faixa De Trabalho Em Itc (Modo Servo) De 30 A 38° C Com Resolução De 0,1°C., Sistema Pela Qual, A Temperatura Do Rn É Controlada Automaticamente Através Da Medição Exercida Por Um Sensor Que Capta A Temperatura Da Pele Do Rn, Conforme Um Valor Estabelecido Previamente Pelo Usuário (Servo Controle), Ajustando Automaticamente A Temperatura Do Ar.

Bip De Alerta Para Informação Do Procedimento De Ajuste Das Temperaturas E Potências

Retenção De Memória Na Falta De Energia Dos Valores Programados Teclas Para Seleção Do Modo De Operação: Modo Rn/Automático (Servo Controle) Ou Modo Manual (Potência).

Tecla De Inibição De Alarme (Áudio).

Tecla "Liga" E "Desliga" Do Equipamento.

Tecla De Auto Teste Do Sistema.

Corpo Móvel Em Reforçada Construção Tubular Em Aço Pintado Em Tinta Epóxi (Eletrostática A Pó) Após Tratamento Anticorrosivo/Antiferruginoso, Mobilidade Através De Quatro Rodízios Giratórios De 4" E Banda Larga Com Freios.

Protetor Contra Choque Para Segurança, Estrutura Inferior Recuada Nas Laterais, Em Formato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 286/2022

Fuente

Página:3

De Y Para Permitir Uma Melhor Aproximação Lateral Do Usuário Sem Interferência Dos Pés.
Leito Tipo Mesa Rádio Transparente Para Colocação Do Chassi De Raios X, Abas Laterais
Rebatíveis Em Acrílico Transparente, Que Podem Ser Desarmadas Para Uso Da Unidade Em
Cirurgias Ou Atendimento De Urgência Do Rn, Permitindo Assim Livre Acesso Ao Pequeno
Paciente E Aberturas Para Passagem De Tubos, Cabos E Etc., Sistema De Inclinação
Adequado Para Posicionamento De Trendelenburg, Horizontal E Reverso, Colchão
Confeccionado Em Material Atóxico, Com Revestimento Removível E Antialérgico Nas
Dimensões Do Berço.

Alimentação: 110/127 Ou 220 Vac - 50 Ou 60 Hz, Fusíveis De Proteção Para Os Circuitos

Acompanha:

Sensor De Pele, Foco De Luz Fria Para Procedimentos, Suporte De Soro, Relógio Apgar No
Painel Do Berço, Bandeja Intermediária Sob O Leito Medindo 45 X 69 Cm E Alça Para
Locomoção, Gaveta Para Colocação De Chassis De Raios X

Movimento Horizontal Do Elemento Aquecedor Que Facilita A Tomada De Raios X Equipamento
Fabricado E Certificado Conforme Normas Técnicas Nbr Iec 60601-1 Mais As Emendas
Obrigatórias - Prescrições Gerais Para Segurança Nbr Iec 60601-1-2 -

TOTAL 33.400,00

Lote					
004 Lote 004					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044457	MONITOR CARDÍACO	UN	5,00	16.600,00	83.000,00
Parâmetros/tipo e tamanho do monitor/suporte para monitor, mínimo 15"					
Opção 1: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/pré configurado de 10 a 12/com suporte;					
TOTAL					83.000,00
TOTAL GERAL					139.907,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 30 (trinta) DIAS, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

b) **Informativo, catálogo, cartilha** ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) **Declaração de Responsabilidade;**
- f) **Declaração de ME/EPP;**

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição:

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2022, Pregão ____/2022 - modalidade Eletrônico nº ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2022 e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) _____ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2022, Pregão ____/2022- Modalidade Processo Eletrônico ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2022 - Eletrônico nº ____/2022 e contrato nº ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001103844905200000 1622

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para: no prazo de até 30 (trinta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivai, ____ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicolli Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 08

Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao3@ivaí.pr.gov.br.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ/MF n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____

N.º do telefone _____ N.º de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato.**

Função do representante legal. _____

Endereço residencial do representante legal. _____

Cidade _____ CEP: _____

RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF/MF n.º _____

Local e data ____/____/2022.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivai – Resolução SESA nº 935/2021**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 139.907,48 (cento e trinta e nove mil, novecentos e sete reais e quarenta e oito centavos)**. Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivai-PR, 13 de setembro de 2022.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, o qual tem por objeto a **Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí – Resolução SESA nº 935/2021**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 139.907,48 (cento e trinta e nove mil, novecentos e sete reais e quarenta e oito centavos)**. Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-PR, 13 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk

Egislaïne Zubacz

Márcia Luciene Kobilarz

Nicolli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canterl

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk

Ana Paula dos Reis

André Luis Prado Pereira

Cristiane Kovalczuk

Deborah Francine Pereira

Egislaïne Zubacz

José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro

Márcia Luciene Kobilarz

Márcio Marques

Nicolli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canterl

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA - LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA - LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prádo Pereira
Cristiane Kowalczyk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA —Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Célia Siombalo Chaidá - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretário Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

www.mopedag.com.br

www.mnodelog.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA - LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA - LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Memek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siomhalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

www.mopelpg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Eglaine Zubacz e Jullane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:92AE1B02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 003/2022 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA N° 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Diongenes Jurski - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz e Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicolí Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0B6B0752

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO REPRESENTANTE DAS
PARTES EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 402/2021

REPÚBLICAÇÃO
Retificação representante das partes
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
N° 402/2021

Licitação n° 239/2021

Tomada de Preço n° 076/2021

OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

CONTRATADO: **GABBATHA ENGENHARIA E**
EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 2.774.590,81

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/12/2021

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DDAAA70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 001/2022

Súmula: Designa servidores públicos como Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ivatuba no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n°. 092, de 05/12/2006 e inciso IV, do artigo 3º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica designada a servidora Josilaine Fatima de Oliveira, portadora do RG n°. 10.601.950-9 SSP/PR e CPF n°. 046.48319974, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ivatuba em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Ivatuba, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, bem como a servidora Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, para atuar como Pregocira Substituta na falta ou impossibilidade do titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba as servidoras, Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o n°. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR, ficando como suplente a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli portadora do RG n°. 3.137.075-8 da SSP/PR e inscrita no CPF n°. 490.977.419-04, para atuar como membro da Equipe de Apoio na falta ou impossibilidade dos Titulares.

Parágrafo Único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:522592CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 001/2022

Súmula:- Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO Nº 182/2022
PREGÃO Nº 132/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 109/2022
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí – Resolução SESA nº 935/2022.

Sessão de julgamento: 30/09/2022 às 09h30min.

Dotação Orçamentária:

08001103011001103844905200000 1622

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 14 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022, com a devida autorização da senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e do Senhor Idir Treviso, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **30/09/2022 às 09h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí - Resolução SESA nº 935/2022**.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 15/09/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 30/09/2022 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 30/09/2022 – a partir das 09h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto **Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí - Resolução SESA nº 935/2022**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 34460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, à mesma deverá **OBRIGATORIAMENTE** reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 30 (trinta) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES/ITENS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor responsável, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001103844905200000 1622

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivai, 14 de setembro de 2022.

Idir Treviso – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí – Resolução SESA nº 935/2022**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí
Solicitação 286/2022

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emite em	Quantidade de itens
286	Aquisição de Material	13/09/2022	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	543/2022	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
HOSPITAL MUNICIPAL		30 Dias	

Descrição:

Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí - Resolução SESA nº 935/2021.

Justificativa:

Justifica-se referente a economicidade/saldo remanescente conforme Resolução SESA nº 935/2021, para aquisição de material permanente.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044454	MESA CABECEIRA FECHADA UMA GAVETA E UMA PORTA, PRODUTO LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL.	UN	20,00	611,50	12.230,00
ESPECIFICAÇÕES: - Gabinete construído em chapa de aço carbono; - Tampo em MDF revestido em laminado decorativo; - Possui 01 gaveta e 01 porta com prateleira interna em chapa de aço; - Puxadores em material plástico; - Pés com ponteiros plásticos niveladores - Opcional: rodízios giratórios de 2" de diâmetro; - Acabamento em pintura epóxi, com tratamento antiferruginoso;					
Dimensão aproximada: 510 x 400 x 800 mm					
Garantia de 01 ano para defeitos de fabricação.					
TOTAL					12.230,00

Lote
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044455	CARRO DE EMERGÊNCIA	UN	6,00	1.879,58	11.277,48
- Suporte para desfibrilador: Opção 1: POSSUI					
- Suporte de soro: Opção 1: POSSUI					
- Gavetas: Opção 1: NO MÍNIMO 3					
- Suporte para cilindro: Opção 1: POSSUI					
- Tábua de Massagem: Opção 1: POSSUI					
- Rêgua de tomadas: Opção 1 COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M					
TOTAL					11.277,48

Lote
003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044456	BERÇO AQUECIDO NEONATAL	UN	2,00	16.700,00	33.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 286/2022

Página 2

Calor Irradiante, Elemento Aquecedor Em Quartzo Disposto No Módulo Refletor Na Parte Superior, Sem Prejudicar O Acesso Ao Paciente, Calha Protetora Da Resistência, Refletor Em Aço Inox Polido Centralizado Com O Meio Do Leito Propiciando Calor Homogêneo Em Toda Área Do Colchão.

Painel/Módulo Controlador Alojando Todos Seus Componentes, Instalado Na Parte Frontal Da Coluna Com Acabamento Em Policarbonato Evitando A Penetração De Líquidos, Teclas Do Tipo Toque Suave Do Tipo Membrana, Três Mostradores Visuais Independentes Que Mantêm A Visualização Constante Das Temperaturas Programadas E Reais.

Display Digital Do Nível De Potência Selecionado Pelo Usuário, Display Digital Da Temperatura De Pele Do Paciente, Display Em Cristal Líquido (Led) Para Ajuste Da Temperatura De Pele Desejada E Informações Alfa Numéricas Das Condições De Alarmes.

Indicação Através De Led Posicionada Em Local Alto E A Frente Da Panelinha(Elemento Aquecedor) Para Visualização A Distância Dos Alarmes.

Indicação Visual E Sonora Intermitente Dos Alarmes De Hipotermia, Hipertermia, Temperatura Do Modo Rn Baixa (Servo Controle), Temperatura Do Modo Rn Alta (Servo Controle), Sensor Rn Desconectado, Falha No Sensor Do Rn, Falha De Energia, Falha No Sistema De Aquecimento E Aquecimento Excessivo No Modo Manual.

Comutação Automática De Um Modo Para O Outro Controlada Através Do Sensor De Pele.

A Indicação Visual Dos Alarmes Permanecerá Visível Mesmo Com O Som Inibido, Até A Solução Da Causa.

Bateria interna Recarregável.

Sistema De Segurança Da Temperatura Do Ar No Modo Manual Para Situações De Temperatura Acima De 39,5°C Desligando Assim Automaticamente O Aquecimento.

Sistema Que Interrompe O Aquecimento Quando O Elemento Aquecedor Permanecer Na Máxima Potência Determinada Por Um Tempo Consecutivo De 10 Minutos

Sistema De Proteção Térmica Por Dispositivo De Detecção Eletrônica De Sobrecarga No Elemento Aquecedor

Alarme De Advertência A Cada 10 Minutos No Modo Rn Para Verificação Da Rotina De Temperatura Do Paciente

Sistema De Auto-Teste Constante Das Funções, Indicação Luminosa Do Nível De Potência De Aquecimento.

Informa O Modo De Operação Atual Do Equipamento, Modo Manual Ou Modo Rn/Automático (Servo Controle).

Mostradores Para Indicação Da Temperatura Da Pele Do Rn E Do Nível De Potência De Aquecimento Com Perfeita Visualização Das Temperaturas Devido Sua Luminosidade.

Nível De Potência De Ajuste Para O Modo Manual De 0 A 100% Com Ajuste A Cada 1% Até 10% E A Cada 10% De 10% A 100%.

Faixa De Leitura Da Temperatura Do Rn De 0°C A 50°C.

Faixa De Trabalho Em Itc (Modo Servo) De 30 A 38°C Com Resolução De 0,1°C. Sistema Pela Qual, A Temperatura Do Rn É Controlada Automaticamente Através Da Medição Exercida Por Um Sensor Que Capta A Temperatura Da Pele Do Rn, Conforme Um Valor Estabelecido Previamente Pelo Usuário (Servo Controle), Ajustando Automaticamente A Temperatura Do Ar.

Bip De Alerta Para Informação Do Procedimento De Ajuste Das Temperaturas E Potências.

Retenção De Memória Na Falta De Energia Dos Valores Programados Teclas Para Seleção Do Modo De Operação: Modo Rn/Automático (Servo Controle) Ou Modo Manual (Potência).

Tecla De Inibição De Alarme (Áudio).

Tecla "Liga" E "Desliga" Do Equipamento.

Tecla De Auto Teste Do Sistema.

Corpo Móvel Em Reforçada Construção Tubular Em Aço Pintado Em Tinta Epóxi (Eletrostática A Pó) Após Tratamento Anticorrosivo/Antiferruginoso, Mobilidade Através De Quatro Rodízios Giratórios De 4" E Banda Larga Com Freios.

Protetor Contra Choque Para Segurança, Estrutura Inferior Recuada Nas Laterais, Em Formato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 286/2022

Página 3

De Y Para Permitir Uma Melhor Aproximação Lateral Do Usuário Sem Interferência Dos Pés
Leito Tipo Mesa Rádio Transparente Para Colocação Do Chassi De Raios X, Abas Laterais
Rebatíveis Em Acrílico Transparente, Que Podem Ser Desarmadas Para Uso Da Unidade Em
Cirurgias Ou Atendimento De Urgência Do Rn, Permitindo Assim Livre Acesso Ao Pequeno
Paciente E Aberturas Para Passagem De Tubos, Cabos E Etc., Sistema De Inclinação
Adequado Para Posicionamento De Trendelenburg, Horizontal E Reverso, Colchão
Confeccionado Em Material Alóxico, Com Revestimento Removível E Antialérgico Nas
Dimensões Do Berço.

Alimentação: 110/127 Ou 220 Vac - 50 Ou 60 Hz, Fusíveis De Proteção Para Os Circuitos.

Acompanha:

Sensor De Pele, Foco De Luz Fria Para Procedimentos, Suporte De Soro, Relógio Apgar No
Painel Do Berço, Bandeja Intermediária Sob O Leito Medindo 45 X 69 Cm E Alça Para
Locomoção. Gaveta Para Colocação De Chassis De Raios X

Movimento Horizontal Do Elemento Aquecedor Que Facilita A Tomada De Raios X Equipamento
Fabricado E Certificado Conforme Normas Técnicas Nbr Iec 60601-1 Mais As Emendas
Obrigatórias - Prescrições Gerais Para Segurança Nbr Iec 60601-1-2 -

TOTAL 33.400,00

Lote					
004 Lote 004					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044457	MONITOR CARDÍACO	UN	5,00	16.600,00	83.000,00
Parâmetros/tipo e tamanho do monitor/suporte para monitor, mínimo 16"					
Opção 1- ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/pré configurado de 10 a 12/com suporte;					
TOTAL					83.000,00
TOTAL GERAL					139.907,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12 meses**

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

- ☐ **Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 30 (trinta) DIAS, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai – PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (com data de emissão e validade, expressa no documento);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

b) Informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- l) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de Responsabilidade;
- f) Declaração de ME/EPP;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2022, Pregão ____/2022 - modalidade Eletrônico nº ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) ____ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2022, Pregão ____/2022- Modalidade Processo Eletrônico ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2022 - Eletrônico nº ____/2022 e contrato nº ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001103844905200000 1622

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivai - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivai - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivai - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivai - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estomada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 34460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivai, ____ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicolli Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 08

Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao3@ivaipr.gov.br.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ/MF n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____

N.º do telefone _____ N.º de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato.

Função do representante legal. _____

Endereço residencial do representante legal. _____

Cidade: _____ CEP: _____

RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF/MF n.º _____

Local e data ____/____/2022.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 163/2022 PREGÃO Nº 116/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 163/2022
PREGÃO Nº 116/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
 (Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Serviços especializados de eletricitista para manutenção dos veículos da frota municipal, com fornecimento de peças, com base de preços na Tabela Audatex, tendo como substituta Tabela do Fabricante e Sindirepa-PR - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Fabricante e Sindirepa PR.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 11%

VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- THIAGO ELIEL ANDRADE CENTRO AUTOMOTIVO

HOMOLOGAÇÃO: 14.09.2022

IDIR TREVISÓ –
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:55BD569D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 180/2022 PREGÃO Nº 130/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 REGISTRO DE PREÇO
Nº 019/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO
DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

REPUBLICAÇÃO

CORREÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 180/2022

PREGÃO Nº 130/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Dotação Orçamentária:

07001278122701103233903900000 1430

Sessão de julgamento: 29/09/2022 as 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 14 de setembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:EED271CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 181/2022 PREGÃO Nº 131/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 108/2022 REGISTRO DE
PREÇO Nº 020/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO
FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 181/2022

PREGÃO Nº 131/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 108/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de materiais para a rede de água na localidade de Faxinal da Forquilha.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 29/09/2022 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 29/09/2022 – a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 14 de setembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:E216C715

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 182/2022 PREGÃO Nº 132/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 109/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 182/2022

PREGÃO Nº 132/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 109/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivai – Resolução SESA nº 935/2021.

Dotação Orçamentária:

08001103011001103844905200000 1622

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 30/09/2022 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 30/09/2022 – a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 14 de setembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:E229F15F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO PSS 001/2022

EXTRATO CONTRATO PSS 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CARGO: PROFESSOR

VALOR : R\$ 1.948,26

CONTRATADA: CAMILA MOLETA ERDMAM

DATA: 14/09/2022

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:B7F122AA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 152/2022

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ao Ilustríssimo Sr. Pregoeiro Welton Ademir Ferreira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Ivaí – Estado do Paraná.

Processo: Pregão Eletrônico Nº 132/2022 – Licitação Nº 182/2022 – Processo Eletrônico Nº 109/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí – Resolução SESA nº 935/2022, com as características constantes no ANEXO I deste edital.

A empresa **HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 31.531.928/0001-26, com sede na Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP. 86.200-000, Ibiporã/PR, e-mail: licitacao.hospilabhospitalar@gmail.com, através de seu representante legal o Sr. Fernando Ferraz Arruda, portador do Documento de Identidade Nº 7.980.715-0 e do CPF Nº 048.036.179-70, abaixo assinado, vem com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de:

IMPUGNAR

Art. 41. *A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

§ 2º *Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

DOS FATOS

Nobre Pregoeiro e equipe de apoio, inicialmente é importante salientar que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigência feita ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra aquisições de equipamentos de **má qualidade e/ou de baixa procedência**, além de evitar que todo certame ocorra possíveis restrições de competitividade, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA, senão vejamos:

Acontece, contudo, que após examinado rigorosamente as especificações descritas no *Anexo I – Termo de Referência* pelo nosso departamento técnico, constatamos que o descritivo do

item **4 (Monitor Multiparamétrico)** possui meros aspectos que tiram drasticamente a possibilidade de aquisições coerentes com as reais necessidades do município, pois conforme analisado o descritivo fica claro que falta características técnicas, faixas de medições e parâmetros, desta forma, transformará o certame em aquisições que deixarão a desejar no momento da entrega dos equipamentos.

Lembrando que esse equipamento *monitora e salva vidas*, crucial para atender quem realmente necessita de um atendimento rápido, eficaz e preciso, assim, não pode ficar com características físicas e técnicas faltantes, além de faixas de medições e de segurança por se tratar de um equipamento *essencial* para o *cuidado de vidas*.

- Para o item **4 (Monitor Multiparamétrico)** a especificação se encontra da seguinte forma "MONITOR CARDÍACO Parâmetros/tipo e tamanho do monitor/suporte para monitor, mínimo 15" Opção 1: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/pré configurado de 10 a 12/com suporte". Não existe especificação técnica!

Sabemos que os descritivos dos equipamentos são fornecidos pelo Ministério da Saúde, Resoluções e/ou pelo SIGEM, pois é uma ferramenta que disponibiliza informações das configurações permitidas para cada equipamento, entretanto, essa ferramenta auxilia na elaboração dos descritivos para que os órgãos façam suas aquisições diante das reais necessidades.

É sabido que esses descritivos disponibilizados tanto das resoluções e/ou do Ministério da Saúde são aplicados em cima dos equipamentos que os órgãos necessitam, porém, venho informar e reiterar que vocês podem editá-los diante da real necessidade que precisam, sem inferiorizar os descritivos e nem direcionar, desta forma, gostaríamos de saber se existe a possibilidade de readequar esse descritivo para evitar que ocorra uma aquisição de equipamentos de baixa procedência/qualidade.

A especificação destinada para esse equipamento em questão pode ser readequada para uma melhor aquisição, sem riscos de perder a verba, pois vocês não irão inferiorizar o plano de trabalho inicial.

Nossa impugnação visa a possibilidade de vocês readequarem essa especificação com mais características técnicas, com o intuito de melhorar o descritivo base.

Lembrando, que esse equipamento *salva vidas*, desta forma, solicitamos respeitosamente que o descritivo para esse equipamento seja revisto com o intuito de adquirir aparelho de boa qualidade x procedência para atender os necessitados do município quando necessário.

Conforme previsto em Lei (**artigo 40, inciso VII da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993**), o julgamento do certame deverá ser **claro** e mediante a **parâmetros objetivos**, ou seja, que também para a avaliação e aprovações dos equipamentos exigidos em edital deverá possuir parâmetros para uma análise **clara, coerente com a real necessidade e produtiva** ao município, assim, resultando em aquisições de boa qualidade/procedência para atendimento a pessoas necessitadas.

CONSIDERAÇÕES

Por conta das afirmações acima descritas, solicitamos que o descritivo do item **4 (Monitor Multiparamétrico)** seja retificado com algumas alterações, para abranger mais marcas para o item e para benefício do órgão em relação a aquisição do equipamento, assim sendo, oferecemos abaixo uma possibilidade de descritivo para inclusão no *Anexo I – Termo de Referência*.

Diante de respaldo legal, oferecemos e sugerimos um descritivo para o equipamento mencionado, com o intuito de melhoria para a especificação contida em edital, resultando em uma ampla participação de fornecedores do mercado atual, tanto com modelos nacionais, quanto importados que possam oferecer equipamentos de boa qualidade x custo benefício, ainda mais, por se tratar de verba destinada a licitação, aquisição de bens, e bens que salvam vidas!

Sugestivo para o item 4:

MONITOR MULTIPARAMÉTRICO

Monitor Multiparamétrico: Tela de 10 à 15 polegadas sensível ao toque; alça de transporte; mínimo 05 curvas de parâmetros e números grandes. Capaz de armazenar até 120 horas de eventos de alarme, bem como tendências gráficas e numéricas, com revisão "full- disclosure; Deve possuir possibilidade futura de conexão entre no mínimo 08 monitores sem necessidade de central; Deve contemplar menu para guiar profissionais de saúde em sua rotina de pré e pós atendimento hospitalar, além de auxiliar quanto à falhas e duvidas em todos os parâmetros. Deve possuir possibilidade futura para uso de controle remoto. Alarmes audiovisuais com 3 (três) níveis de prioridade. Pressão Invasiva: Faixa de medição: 1 a 300mmHg; Deve permitir rotulagem e ajustes de alarmes; Capnografia: Deve mensurar EtCO2 através do método mainstream; Faixa de 0 a 150 mmHg e frequência respiratória mínima de 3 a 150rpm; Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO2 e respirações /minutos; Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Deve permitir a utilização em pacientes intubados e não intubados. Delta PP/VPP: Variação de Pressão de Pulso (Delta PP ou VPP): Deve possuir tecnologia de indicador do volume intravascular e orientação de fluidoterapia em pacientes recebendo ventilação mecânica (PPV/SPV), permitir a medição da Variação de pressão de Pulso (PPV); Deve permitir a medição da variação sistólica (SPV). Peso máximo de 4,0 kg. Índice de Proteção de pelo menos IPX1. Alimentação bivolt automática; Bateria interna com autonomia mínima de 03 horas; (ECG): ao menos 7 derivações; Análise de segmento ST; Análise de arritmias; detecção de ao menos 15 tipos de arritmias; FC entre 30 a 300 bpm; Detecção de marca passo; RESP: por impedância transtorácica; FR de ao menos 0 a 150 rpm; Alarme de apneia com tempo programável pelo usuário. TEMP: 1 canal; mínimo de 0 a 45°C; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: Nellcor, Bluepro, Fast ou Masimo SET. Faixa de leitura de 1 a 100%, Ajuste de sensibilidade manual do traçado. FP de ao menos 30 a 300bpm; PNI: método oscilométrico, de ao menos 0 a 300mmHg com medição manual e automática com intervalos programáveis pelo usuário. O monitor deve se pré configurado ou acompanhar os módulos para monitorar os seguintes parâmetros: ECG, respiração por impedância, SpO2, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso, Temperatura, Pressão invasiva e Capnografia Mainstream. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Suporte p/ Monitor; 01 Cabo de ECG de 5 vias (padrão

IEC); 01 pré-cabo de ECG (cabo tronco); 01 Sensor de Temperatura tipo disco pele; 01 Sensor de SPO2 tipo clip, reutilizável, tamanho infantil/adulto; 01 pré-cabo de SPO2 (cabo tronco); 01 Mangueira de ar para mensuração de PNI, tamanho adulto; 01 bateria recarregável; 01 Cabo de alimentação para rede elétrica ABNT. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para equipamentos e todos acessórios.

DO DIREITO

Conforme acima citado, diante da Lei do artigo 40, inciso VII da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993), o julgamento do certame deverá ser **claro** e mediante a **parâmetros objetivos**, ou seja, que também para a avaliação e aprovações dos equipamentos exigidos em edital deverá possuir parâmetros para uma análise clara, **ampla** e produtiva ao órgão, assim, resultando em aquisições de boa qualidade/procedência para atendimento a pessoas necessitadas.

Vejamos, **artigo 40, inciso VII** da **LEI Nº 8.666**, DE 21 DE JUNHO DE 1993, vejamos:

Art. 40. *O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos.

Como por regra e legalidade, se torna vedado as condições que restrinjam a participação dos demais fornecedores, ainda, que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Reiteramos, o intuito da presente impugnação não é atrapalhar o certame e nem direcionar exclusivamente a uma única marca, e sim, a revisão das especificações contidas para a melhoria do equipamento e garantia de uma aquisição adequada para o valor de referência que administração pode pagar.

A aquisição de boa qualidade x custo benefício é enriquecedora para administração, tendo a certeza que a verba pública disponível para certas aquisições estará sendo bem aproveitadas e que quando um paciente precisar terá equipamentos de boa qualidade e procedência prontas para lhe salvar.

DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para determinar-se a republicação do Edital, escoimado do caráter vicioso apontado, reabrindo se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do Art. 21, da Lei Nº 8.666/93.

**Comercio de Materiais Hospitalares**

Espera a impugnante seja a presente manifestação acolhida e provida in totum, a fim de que se corrijam os vícios do Edital, permitindo assim a participação de várias empresas do segmento, o que possibilitará uma melhor competitividade, trazendo benefícios a esta Administração.

**Nestes Termos,
P. Deferimento**

Ibiporã/PR, 16 de Setembro de 2022.

HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI
FERNANDO FERRAZ ARRUDA
CPF: 048.036.179-70
RG: 7.980.715-0

31.531.928/0001-26

HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI
AV. DOS ESTUDANTES, 2.850 Sala A
VILA ROMANA- CEP: 86.200-000
IBIPORÃ - PR

HOSPILAB HOSPITALAR EIRELLI - CNPJ Nº 31.531928/0001-26

Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP 86.200-000, Ibiporã/PR

e-mail: licitacao.hospilabhospitalar@gmail.com, Telefone: (43) 3158-1155

V. G. ROCHA
COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
NIRE: 416.00766989
CNPJ: 31.531.928/0001-26
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

VAGNER GENUARIO ROCHA, brasileiro, divorciado, nascido em 12.10.1981, natural de Ribeirão do Pinhal – Pr., comerciante, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., na Rua Osni Silveira, nº 92, Jd. Sérgio Antônio, CEP: 86035-260, portador da Cédula de Identidade Civil “RG” nº 8.964.633-2/SESP-PR., C.P.F. nº 050.672.219-84 e Carteira Nacional de Habilitação DETRAN PR 03945690008, titular da empresa: **V. G. ROCHA – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, com sede e foro na Avn. Dos Estudantes, Nº 2.850, Sala A, Vila Romana, Cep: 86200-000, Ibiporã – Paraná, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.00766989 em 18.09.2018, primeira alteração registrada sob nº 20216650038 em 08.10.2021, devidamente inscrita no CNPJ: 31.531.928/0001-26, resolve alterar pela segunda vez o seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A EIRELI que tem a sua denominação comercial de **V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, passa a ser **HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI**, assumindo o Passivo e o Ativo da sucedida.

CLAUSULA SEGUNDA: O titular **VAGNER GENUARIO ROCHA** que possui na EIRELI o capital social no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), vende e transfere as suas quotas pelo seu valor nominal a **FERNANDO FERRAZ ARRUDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27.12.1982, natural de Londrina – PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., na Rua Custódio Venâncio Ribeiro, nº 250, Apto 405, Bl. 08 Gleba Ribeirão Limeiro, CEP: 86037-890, portador da Cédula de Identidade Civil “RG” nº 7.980.715-0/SESP-PR., C.P.F. nº 048.036.179-70 e Carteira Nacional de Habilitação nº 03952307103.

CLAUSULA TERCEIRA: O titular **VAGNER GENUARIO ROCHA** dá ao Titular **FERNANDO FERRAZ ARRUDA** quitação recíproca pela cessão e transferência de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômica financeira da EIRELI, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLAUSULA QUARTA: O capital social que é no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), permanece inalterado em seu valor, ficando assim distribuído:

TITULAR	%	QUOTAS	VALORES
FERNANDO FERRAZ ARRUDA	100	110.000	110.000,00
** TOTAL **	100	110.000	110.000,00

CLAUSULA QUINTA: A administração da EIRELI será exercida pelo Titular **FERNANDO FERRAZ ARRUDA** a qual compete representação ativa e passiva, judicial e



V. G. ROCHA
COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
NIRE: 416.00766989
CNPJ: 31.531.928/0001-26
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

extrajudicial da EIRELI, sendo-lhe vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar avais, endossos, fianças ou caução de favor. É dispensada a caução de administração.

CLAUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA OITAVA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA:

HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI

NIRE: 416.00766989

CNPJ: 31.531.928/0001-26

FERNANDO FERRAZ ARRUDA, brasileiro, solteiro, nascido em 27.12.1982, natural de Londrina – PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., na Rua Custódio Venâncio Ribeiro, nº 250, Apto 405, Bl. 08 Gleba Ribeirão Limeiro, CEP: 86037-890, portador da Cédula de Identidade Civil “RG” nº 7.980.715-0/SESP-PR., C.P.F. nº 048.036.179-70 e Carteira Nacional de Habilitação nº 03952307103, titular da empresa: **HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI**, com sede e foro na Avn. Dos Estudantes, Nº 2.850, Sala A, Vila Romana, CEP: 86200-000 Ibiporã – Paraná, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.00766989 em 18.09.2018, primeira alteração registrada sob nº 20216650038 em 08.10.2021, devidamente inscrita no CNPJ: 31.531.928/0001-26, mediante as cláusulas e condições seguintes:



V. G. ROCHA
COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
NIRE: 416.00766989
CNPJ: 31.531.928/0001-26
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CLAUSULA PRIMEIRA: A EIRELI girará sob o nome empresarial de "HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI", tendo sua sede na Avn. Dos Estudantes, Nº 2.850, Sala A, Vila Romana, CEP: 86200-000 Ibioporã – Paraná, sendo constituída por prazo indeterminado de duração, iniciando-se suas atividades em 10 de setembro de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade será: **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPÉDICOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.**

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social que é no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), permanece inalterado em seu valor, ficando assim distribuído:

TITULAR	%	QUOTAS	VALORES
FERNANDO FERRAZ ARRUDA	100	110.000	110.000,00
** TOTAL **	100	110.000	110.000,00

CLAUSULA QUARTA: A administração da empresa caberá a seu titular já qualificado acima **FERNANDO FERRAZ ARRUDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLAUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Eireli, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLAUSULA SÉTIMA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLAUSULA OITAVA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



V. G. ROCHA
COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
NIRE: 416.00766989
CNPJ: 31.531.928/0001-26
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CLAUSULA NONA: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

CLAUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da Lei que a Empresa se enquadra na situação de microempresa de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Lavrado em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Ibiporã-PR, 20 de julho de 2022.



FERNANDO FERRAZ ARRUDA
Titular/Administrador



VAGNER GENUARIO ROCHA
Titular/Administrador



TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÁ
 Rua Pinheiro de Melo, 1036 - Ibiporá - PR - CEP: 86250-000
 Fone: (43) 3158-4445 - E-mail: cartorioibipora@hotmail.com

RAQUEL FABIANE FIOR
 Tabelião

Selo: F567XWQtdsthslnNtZn.UluA

Consulte selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Autêntica a firma de **VAGNER GENUARIO ROCHA** e **FERNANDO FERRAZ ARRUDA** "0048"

PRODE
 1098770-11. Dou fé.
 Ibiporá-Paraná, 21 de junho de 2022

En Teste da Verdade
 Silvio Henrique Veríssimo Azeite - Escrevente





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLODOALDO QUATTI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 039697, registrado em 19/08/1997, inscrito no CPF nº 98319086949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
98319086949	039697	CLODOALDO QUATTI



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2022 10:09 SOB Nº 20224911953.
PROTOCOLO: 224911953 DE 25/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209660054. CNPJ DA SEDE: 31531928000126.
NIRE: 41600766989. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/07/2022.
HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **52e274e357c69dfc27381bb42f65162934c4fa84ec947b0a81544f9c01d7a166** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **77554** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CONTRATO SOCIAL HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI 2º ALTERAÇÃO**", cujo assunto é descrito como "**CONTRATO SOCIAL HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI 2º ALTERAÇÃO**", faz prova de que em **12/08/2022 10:45:15**, o responsável **Hospilab Hospitalar Eireli (31.531.928/0001-26)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Hospilab Hospitalar Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **12/08/2022 12:10:14** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8bd72ffc550ea10c536c872ee7e4c5ff6fbca75926a981a8fb23374dff8c0c76**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
R

NOME
FERNANDO FERRAZ ARRUDA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
79807150 SESF PR

CPF
048.036.179-70

DATA NASCIMENTO
27/12/1982

FILIAÇÃO
CLAUDINE FERRAZ ARRUDA
MARIA APARECIDA ARRUDA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
03952307103

VALIDADE
18/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
05/10/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
18/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

03799286203
PR920716532

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2346913984

2346913984

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Ofício nº 809/2022

Ivaí, 20 de Setembro de 2022.

Assunto: Solicitação empresa Hospilab Comercio de Materiais Hospitalares
Refer.: Impugnação Processo Pregão Eletrônico Nº 132/2022 – Licitação Nº 182/2022 – Processo Eletrônico Nº 109/2022.

Ilustríssimo,

A Secretaria Municipal de Ivaí, dentro de suas atribuições legais vem por meio deste solicitar implementação referente a descrição de produto Para o item 4 (Monitor Multiparamétrico) referente ao Processo Pregão Eletrônico Nº 132/2022 – Licitação Nº 182/2022 – Processo Eletrônico Nº 109/2022.

Acata-se a indicação pela prensa, sendo assim que a descrição do produto seja da seguinte forma:

Monitor Multiparamétrico: Parâmetros básicos requeridos em todos os tipos de leitos hospitalares: ECG de 7 derivações, Frequência Respiratória, Oximetria de Pulso, Pressão Não Invasiva, Temperatura e Capnografia. O monitor com as opções de Pressão Invasiva, Tela Sensível ao Toque, Impressora Térmica e outras. Oximetria de PLC e Nellcor monitorização efetiva mesmo em pacientes com baixa perfusão ou em movimento. A Capnografia ativada com a simples conexão de um sensor mainstream ou sidestream de baixo fluxo, CardioTec ECG realizar a análise de até 26 tipos de arritmias e análise de segmento ST em pacientes adultos, pediátricos e neonatais com baixíssima suscetibilidade a ruídos e alta precisão na leitura do ECG de 7 derivações. Alarmes que atendam integralmente a norma técnica ABNT NBR IEC 60601-1-8:2014.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

ECG: Reconhecimento automático do cabo de ECG, Full Disclosure de até 48 horas, 4 modos de filtros, reorganização automática de derivações em caso de desconexão de algum eletrodo. Oximetria: Tecnologia PLC padrão, com opções para Nellcor e Masimo. Índice de Perfusão numérico, Alarme Sat Seconds (Nellcor). Pressão Invasiva: 13 legendas de PI, medidas automáticas de PPV (Delta PP) e SPV (Variação de Pressão Sistólica) inclusas. Outros: Grau de proteção IPX1, impressora térmica incorporada, calculadoras (de medicamentos, hemodinâmica, oxigenação, ventilação e função renal), memória de 160 horas do paciente atual, grava na memória dados de até 100 pacientes, modo noturno, espera e privado, bi-volt automático, monitor Mínimo 15".



Documento assinado digitalmente
NICOLI CROCOLI
Data: 20/09/2022 10:20:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Ilmo.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Diretor departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Ivaí – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento Municipal de Compras e Contratos

DESPACHO 028/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ivaí, em 20 de setembro de 2022.

O Senhor WELTON ADEMIR FERREIRA, Pregoeiro Municipal do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, COMUNICA às proponentes **interessados** na participação no processo licitatório Nº **182/2022 PREGÃO Nº 132/2022 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 109/2022**, que tem como objeto: **Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí – Resolução SESA nº 935/2022**, que **DECIDE REVOGAR o processo licitatório para readequação do Edital.**



Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

IDIR TREVISÓ –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:BF759AF2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 277/2022
LICITAÇÃO Nº 167/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 041/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 277/2022

Licitação nº 167/2022

Tomada de Preço nº 041/2022

OBJETO: contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para construção da 1ª etapa dos banheiros no Centro Municipal de Eventos.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI **CONTRATANTE:** Município de Ivai – Pr.

Valor global: R\$ 112.200,00

Vigência: 365 dias

Data da assinatura: 20/09/2022

IDIR TREVISÓ –
Prefeito Municipal

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:CC36BB81

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 182/2022 PREGÃO
Nº 132/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 109/2022 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 182/2022

PREGÃO Nº 132/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 109/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivai – Resolução SESA nº 935/2021.

Motivação: Readequação ao edital

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 20 de setembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0EBB92CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 278/2022
LICITAÇÃO Nº 165/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 040/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 278/2022

Licitação nº 165/2022

Tomada de Preço nº 040/2022

OBJETO: a Obra – Pavimentação asfáltica na Localidade Rural de Balaíos.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor global: R\$ 1.569.899,79

Prazo de execução: 180 dias

Vigência: 365 dias

Data da assinatura: 20/09/2022

IDIR TREVISÓ –
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:028370DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 279/2022
LICITAÇÃO Nº 169/2022 PREGÃO Nº 119/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 279/2022

LICITAÇÃO Nº 169/2022

PREGÃO Nº 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que realize o transporte universitário, de Ivai a Ponta Grossa e de Ivai a Irati, disponibilizando um veículo com capacidade mínima de 27 lugares.

CONTRATADA: G.E SOCOLOVSKI EIRELI EPP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai – Pr **Valor unitário Ivai à Irati:** R\$ 6,25

Valor unitário Ivai à Ponta Grossa: R\$ 6,35

Valor total: R\$ 441.500,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022

IDIR TREVISÓ –
Prefeito Municipal

GERÔNIMO EDUARDO SOCOLOVSKI -
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:9BA4CEE8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 117/2022

DECRETO Nº 117/2022

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a professora Lorislei Aparecida Manosso de Castro, para prestar serviço em regime de jornada suplementar, no período de 19 de setembro a 23 de setembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

